



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
201	

PARECER JURÍDICO INICIAL

(Fase Interna Preparatória)

I – RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento administrativo licitatório encaminhado a este órgão consultivo, para análise superficial da regularidade jurídica do procedimento e minuta de Edital de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento a ser utilizado o Menor Preço por LOTE, que tem por objeto a "Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo para a Academia da Saúde do Município de Mercedes/PR, destinados à realização de atividades físicas e práticas corporais, incluindo Pilates, exercícios funcionais, alongamento, fortalecimento, equilíbrio, coordenação, mobilidade e condicionamento físico, com ênfase na promoção da saúde, prevenção de agravos e atendimento da população idosa, conforme a deliberação 49/2025/CEDIPI/PR Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.", no valor total preliminar estimado de R\$ 60.645,54 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavo), com grau de prioridade MÉDIA, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (fls. 02-22).

O presente caderno licitatório encontra-se atualmente instruído com os seguintes documentos, para subsidiar à presente análise jurídica consultiva:

- D.F.D - Documento de formalização de demanda (fls.02-22);
- Certidão de adoção ao modelo DFD (fls.23);
- E.T.P - Estudo Técnico Preliminar (fls.24-41);
- Certidão de adoção ao modelo de ETP (fls. 42);
- Orçamentos e Pesquisa de Preços (fls.43-80);
- Cotação e elaboração de Planilha de Preço Médio (fls. 81-94);
- Certidão de Fé Pública (fls. 95);
- T.R. - Termo de Referência (fls.96-127);
- Certidão de adoção de modelo TR (fl.128);
- Minuta de Edital de Pregão e Contrato com os anexos (fls.129-189);
- Certidão de Adoção de Modelo de Minuta de Edital (fl.190);



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
202	

- Certidão de Despesa Ordinária (fl.191);
- Ofício 201/2026 ao Exmo. Sr. Prefeito, Fonte Recursos (fls.192);
- Portaria 362/2026, designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (fl.193);
- Certidão de aplicação do Princípio de Segregação de Função (fls. 194)
- Lista de Verificação da Regularidade Processual (fls.195-200);

Por razões de economia processual, documentos não mencionados anteriormente serão devidamente referenciados ao longo do parecer jurídico caso haja necessidade. Em síntese, este é o relatório do *Parecer Jurídico Inicial* opinativo, não vinculativo.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO.

Dos limites da análise jurídica.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme diz o art. 53, §4.º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há uma determinação legal para impor uma fiscalização posterior de cumprimento das recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Na eventualidade de o administrador optar por não atender as orientações do Órgão Consultivo, deverá justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, isto em face do princípio da motivação dos atos administrativos.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

(...)

Ressalte-se ainda que o exame aqui empreendido se restringe unicamente aos aspectos jurídicos do procedimento licitatório, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, econômica e financeira, o que inclui o detalhamento do objeto, suas características, demandas, requisitos, preço, valores econômicos e especificações diversas. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a Autoridade Competente dotada de Poder Decisório, se



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
203	

municipiará dos conhecimentos técnicos específicos e imprescindíveis para a adequação da contratação às reais necessidades da Administração Pública Municipal.

Feita tal ressalva, passa-se então à análise estritamente jurídica do presente procedimento licitatório de Pregão Eletrônico.

Da previsão da contratação no Plano de Contratação Anual (PCA).

Um Plano de Contratações Anual (PCA), é um documento de governança que consolida e auxilia nas compras e contratações futuras de um órgão público. É uma ferramenta obrigatória sob os dogmas trazidos pela nova lei de licitações, que visa racionalizar os processos licitatórios, e ajuda a garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, de modo a assegurar a disponibilidade de recursos financeiros e aumentar a transparência das contratações. Vejamos o art.12 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.
(...)

Conforme consta no tópico nº 02 do Estudo Técnico Preliminar (fls.24-41), o objeto em comento (Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo para a Academia da Saúde do Município de Mercedes/PR, destinados à realização de atividades físicas e práticas corporais, incluindo Pilates, exercícios funcionais, alongamento, fortalecimento, equilíbrio, coordenação, mobilidade e condicionamento físico, com ênfase na promoção da saúde, prevenção de agravos e atendimento da população idosa, conforme a deliberação 49/2025/CEDIPI/PR Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo) está previsto no Plano de Contratação Anual de 2026, sob ID nº 614-633; Unidade Gestora nº 02.007.002 – Atenção Básica.

Da utilização do Pregão Eletrônico como modalidade de licitação.

Nota-se através dos autos, que o Pregão Eletrônico é a modalidade de licitação escolhida mais adequada para a tramitação deste certame, pois conforme a classificação do



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
204	

Objeto trazida no tópico nº 04 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls. 24-41) trata-se de uma aquisição de Bens Comuns Não Continuado tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme preconiza o art. 6º, incisos XIII e XLI, combinado com o art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Como destacado, à luz do art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133 de 2021, somente é possível licitar o presente *Objeto* que restou classificado sob o critério de julgamento *Menor Preço* ou *Maior Desconto*, através da modalidade de *Pregão*, no presente certame em curso o critério de julgamento adotado pela Administração Pública Municipal é o de Menor Preço por ITEM.

Da utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

Conforme preconiza o artigo 82 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, em concordância com o art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023, o Sistema de Registro de Preços - SRP – será adotado, preferencialmente:

Art. 64 - O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
205	

No caso em análise, verifica-se que a Administração Pública Municipal deliberou a respeito do assunto, no tópico nº 013 do *Estudo Técnico Preliminar* (fls.24-41), pois “a demanda pelos materiais foi previamente planejada de forma precisa pela Secretaria de Saúde, com base no cronograma dos atendimentos (...)”.

III - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Dos documentos necessários para o Planejamento de uma contratação.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 2021, também conhecida como a nova lei de licitações, a Administração Pública deverá produzir alguns principais documentos antes de efetivar a contratação, ou seja, ainda durante a *Fase de Planejamento da Contratação*, sendo eles:

- a) Documento para Formalização da Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa (s) de Risco;
- d) Termo de Referência.

Dito isso, percebe-se que tais documentos foram respectivamente juntados a este caderno licitatório, com exceção do (s) mapa (s) de risco, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º IV, do Decreto Municipal nº 031/2023, e conforme demonstrado no tópico nº 09 do *Documento de Formalização de Demanda* (fls. 02-22), e no tópico nº 10, do *Termo de Referência* (fls.96-127) esclarecendo ser o objeto contratado de “*baixo valor e de baixa complexidade*”.

Embora estes sejam documentos de natureza essencialmente técnica, com base nos dispositivos da legislação, recomenda-se algumas observações e apontamentos apenas a título de orientação jurídica.

Do Documento de Formalização da Demanda e elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Da análise do *Documento de Formalização da Demanda* (fls. 02-22), percebe-se que aparentemente foram contemplados os conteúdos do art. 6º do Decreto Municipal nº 031, de 2023, especialmente expondo no tópico nº 02 a justificativa da necessidade da contratação, e no tópico nº 03 a descrição sucinta do Objeto a ser contratado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
206	

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar (fls.24-41) a Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz no seu art. 18, inciso I, e §1º, combinado com o art. 7º do Decreto Municipal nº 031 de 2023, ambos estabelecem que a Administração Pública Municipal deverá elaborar um Estudo Técnico Preliminar da contratação, visando a viabilidade da contratação pública pretendida.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
(...)

Tal documento também restou definido pela legislação, como primeira parte da etapa do planejamento de uma contratação pública, que caracteriza de um modo geral o interesse público envolvido, demonstrando o problema a ser resolvido e a melhor solução para a demanda. Caso, ao final do estudo técnico, haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o Estudo Técnico Preliminar deverá fundamentar o Termo de Referência, conforme preconiza o art. 7º do Decreto municipal nº 031, de 2023 c/c o artigo 6º, inciso XX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

XX - Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
(...)

Os agentes da área técnica específica deverão analisar e certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no Decreto municipal nº 031, de 2023. Destaque-se ainda, em especial, o art. 7º, §1º, do Decreto Municipal nº 031, de 2023 que estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

Art. 7º - Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º - O estudo técnico preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.

ASS.

207

avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) Ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Em uma eventual não previsão de qualquer dos conteúdos descritos no art. 7º, do Decreto Municipal nº 031, de 2023, a Administração Pública deverá justificar no próprio documento licitatório, os motivos da imprevisão. No caso em análise, verifica-se que a Administração Pública Municipal juntou o *Estudo Técnico Preliminar*, e percebe-se que o referido documento aparentemente contém, em geral, os elementos exigidos pela legislação e também pelo Decreto municipal nº 031, de 2023.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG.	ASS.
208	

Quanto ao Posicionamento Conclusivo os autos indicam que “ (...) esta forma d contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos (...)” (fl.41).

Do Gerenciamento dos Riscos.

Cabe pontuar neste tópico, que “Mapa de Riscos” não se confunde com “Cláusula de Matriz de Risco”, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Assim, a elaboração do “Mapa de Riscos” nesse caderno licitatório foi dispensada, com base na hipótese do tópico nº 010 do Termo de Referência (fls.96-127) esclarecendo no subitem 10 que se trata de baixo valor e de baixa complexidade, conforme já estudado anteriormente. Isso nos termos do art. 18 do diploma. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

(...)

X - A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

(...)

O Gerenciamento de Risco se materializa pelo denominado “Mapa de Riscos”. Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que também não foi juntado aos autos, porquanto dispensada a análise de riscos nos termos do art. 7º, § 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e também do art. 2º, § 2º, inciso IV do Decreto Municipal n.º 042/2023, por se tratar da contratação de objeto de baixo valor e de baixa complexidade, conforme já mencionado anteriormente.

Do Termo de Referência.

Inicialmente, cabe mencionar que é recomendável a utilização do modelo de Termo de Referência disponibilizado pela Procuradoria Jurídica, a fim de garantir o conteúdo mínimo



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
209	

necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise jurídica-consultiva, conforme trata o art. 19, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

(...)

IV - Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

Recomenda-se, ainda, que eventuais alterações realizadas no modelo padronizado de *Termo de Referência* sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo conforme trata o art. 19, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, afim de facilitar a análise consultiva.

Posto isso, o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, define o *Termo de Referência* como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Em se tratando de compras, a análise deve ainda levar em consideração o art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe que o Termo de Referência deverá conter, além dos elementos previstos acima, as seguintes informações. Vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

(...)

Rememorando ainda nesse contexto, insta mencionar da existência e aplicação do Catálogo Eletrônico, e que a não utilização do catálogo eletrônico de padronização é uma situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação quando for o caso, conforme trata o art. 6º, inciso LI, combinado com art. 19, inciso II, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

LI - catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras: sistema informatizado, de gerenciamento centralizado e com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem adquiridos pela Administração Pública e que estarão disponíveis para a licitação;

(...)

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

(...)

II - Criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

(...)

§ 2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o inciso II do caput ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV do caput deste artigo deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

(...)

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o Termo de Referência contemplou, em geral, as exigências contidas na legislação acima citada, e que foi



Município de Mercedes

Estado do Paraná

utilizado o catálogo eletrônico de material sob CATMAT n°; Código Sistema IPM n°, conforme as especificações descritas no tópico n° 03 do Documento de Formalização de Demanda (fls.02-22).

Apenas para registro formal, destaca-se que foi fixado no edital de publicação, o preço unitário máximo de cada item e o valor máximo total do certame, conforme trata o art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", combinado com o art. 23, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Vejamos:

Art. 6º - Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

(...)

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

(...)

Art. 23- O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

Da Necessidade da contratação e das Vedações às especificações restritivas.

Como vem se consolidando, a justificativa da necessidade da contratação pública constitui uma questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta *Procuradoria Jurídica Municipal* se pronunciar conclusivamente acerca do Mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e tampouco das opções e escolhas feitas pelo administrador e gestor dos recursos financeiros, exceto na hipótese de clara afronta aos preceitos legais, o que não nos parece ser o caso desta contratação pública.

Inobstante, observe-se conforme trata a legislação, que são vedadas especificações de objeto em edital que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização. Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações do objeto correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme o art. 9º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. Vejamos:

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:





Município de Mercedes

Estado do Paraná

- I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
 - b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
 - c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
- (...)

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar tais requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles requisitos considerados indispensáveis para a solução do problema, preservando assim a competição do certame licitatório.

Do Parcelamento da contratação e a regra geral da adjudicação por *Itens*.

Outro ponto relevante diz respeito ao princípio do *Parcelamento do Objeto* a ser contratado em licitações públicas. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é de se realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de contratação de compras de bens, para a aplicação do *Princípio do Parcelamento*, deverão ser considerados alguns requisitos básicos, conforme consta no art. 40, inciso V, alínea "b", § 2º, Lei Federal nº 14.133 de 2021. Vejamos:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - Atendimento aos princípios:

b - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

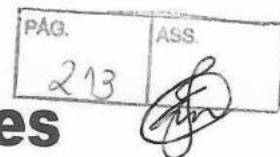
I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e



Município de Mercedes

Estado do Paraná



III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
(...)

Ademais, a legislação atual preconiza ainda que o Princípio Parcelamento não será adotado quando, nos termos do art. 40, § 3º, Lei Federal nº 14.133 de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, verifica-se que o instrumento convocatório prevê a adjudicação do objeto em 20 itens, "Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo para a Academia da Saúde do Município de Mercedes/PR, destinados à realização de atividades físicas e práticas corporais, incluindo Pilates, exercícios funcionais, alongamento, fortalecimento, equilíbrio, coordenação, mobilidade e condicionamento físico, com ênfase na promoção da saúde, prevenção de agravos e atendimento da população idosa, conforme a deliberação 49/2025/CEDIPI/PR Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.", no valor total preliminar estimado de R\$ 60.645,54 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavo), com grau de prioridade MÉDIA, conforme consta no tópico nº 001 do Documento de Formalização de Demanda (fls.02-22).

Dos Critérios e Práticas de Sustentabilidade Ambiental nas Contratações Públicas.

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade Ambiental, a legislação trata no art. 5º; artigo 11, inciso IV; art. 18 §1º inc. XII e §2º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverão ser tomados alguns cuidados gerais no que diz respeito ao Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis, nesse sentido, também trata o art. 7º, XI, da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010:

Art. 7º São objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

(...)

XI - prioridade, nas aquisições e contratações governamentais, para:

- a) produtos reciclados e recicláveis;
- b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

Assim, quando for necessário, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração Pública na medida do possível formular as exigências de modo a não frustrar a competitividade do certame. Se a Administração Pública entender que os bens e serviços se sujeitam aos critérios de sustentabilidade, ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa nos próprios autos.

Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração Pública Municipal, tratou do referido assunto, no tópico nº 12 do Estudo Técnico Preliminar (fls.24-41) onde especifica que "a presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, tendo em vista tratar-se da aquisição de materiais destinados ao uso na academia de saúde e com finalidade específica".

Tal análise ambiental, demonstra ser de cunho eminentemente técnico, pois, compete a unidade requisitante, bem como a empresa contratada, demonstrar tal segmento, não cabendo assim ao parecerista jurídico do município realizar análise técnica ou emitir juízo de valor acerca da existência, ou não, de impactos ambientais a serem tratados na aquisição destes Bens Comuns Não Continuados.

Dos Orçamentos da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de Planilhas.

Quanto aos orçamentos apresentados, é dever da Administração Pública, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e dos preços unitários e do preço total da contratação, conforme preconiza o art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", já citado anteriormente, consoante tratado no art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. Vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

(...)

IV - O orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

(...)

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

(...).

Partindo da premissa de que a Administração Pública Municipal utiliza da natureza estritamente técnica para a elaboração dos seus orçamentos, e pesquisa de preços, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do almejado objeto contratual, deixará de ser examinada por esse órgão jurídico consultivo. Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá sempre que possível, ser executada de acordo com o que preconiza o Decreto Municipal n.º 036, de 2023. Vejamos:

Art. 1º - No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados, sempre que possível, de forma combinada:

I - A composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

V - A pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - Os preços de tabelas oficiais.
(...)

Verifica-se nos presentes autos que se trata de um certame com 20 itens, assim foi aferido o valor estimado unitário de cada item, e o custo total da contratação no tópico nº 09 do Termo de Referência (fls.96-127), informações essas, aferidas a partir dos dados coletados por meio de pesquisas junto aos potenciais fornecedores que atuam no respectivo ramo específico.

Orienta-se, contudo, que se procure ampliar e diversificar as fontes de pesquisa de preços, na forma do que trata o Decreto Municipal n.º 036, de 2023, e do artigo 23 da Lei, de maneira a se criar e manter uma cesta de preços ideais, bem como um banco de dados para colaborar com as aquisições.

Da Designação formal do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

Tal exigência foi atendida, pois houve juntada, à fl. nº 193, um documento tipo Portaria de nº 362 de 18 de maio de 2026, que comprova a designação formal do Pregoeiro e também da Equipe de Apoio, conforme trata o Decreto Municipal nº 032, de 2023, conforme tratado no art. 8º, §1º e §5º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

(...)

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

(...)

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Da participação de ME, EPP e Cooperativas.

Em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e o Decreto Municipal nº



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PAG. 217 ASS. [Signature]

162 de 4 de dezembro de 2015, demonstra que ambos preveem um tratamento diferenciado e simplificado para as *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte* nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido Decreto Municipal estabelece que, nos *itens* ou *lotes* de licitação cujo valor estimado esteja abaixo de R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação do dispositivo.

Por outro lado, prevê o art. 8º do mesmo Decreto que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os *Itens* ou *Lotes* de licitação possuírem valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (*oitenta mil reais*), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento (25%) do *Objeto* para a contratação de *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*. Os órgãos e entidades contratantes poderão ainda deixar de observar estas cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Há, ainda, uma previsão facultativa de estabelecimento nos instrumentos convocatórios, no que diz respeito ao tratamento diferenciado:

- De exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 162, de 2015;
- De prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 162, de 2015.

Por fim, os tratamentos diferenciados serão afastados do certame quando ocorrer alguma das situações previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 162, de 2015, o que requer a devida justificativa. Dispõe assim referido artigo:

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por

[Signature]



Município de Mercedes

Estado do Paraná

microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Diante disso, verifica-se que a estimativa do valor dos respectivos 20 Itens, da atual contratação pública, não ultrapassa os referidos R\$80.000,00 (*oitenta mil reais*), assim, o certame deve ficar destinado EXCLUSIVAMENTE para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsão constante na Lei Complementar Federal - 123 de 2006; na Lei Complementar Municipal nº 012 de 2009; do Decreto Municipal 162/2015; do; e do item 2.5 do Edital.

Da utilização de Minutas Padronizadas.

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria Jurídica Municipal, conforme trata o art. 19, inciso IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, quando ocorrer alterações realizadas nos modelos, que sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo licitatório, conforme trata o art. 19, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A padronização de modelos de editais e contratos é uma medida adotada para alcançar a eficiência e celeridade administrativa. Vejamos o dispositivo legal:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

(...)

IV - Instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

(...)

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria Jurídica, no presente caso, ao mesmo tempo em que se revela ser uma medida de eficiência, acaba por facilitar a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada uma revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
219	

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de Edital são aqueles previstos no art. 25, caput, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação. Já a minuta do Instrumento Contratual, deverá observar as disposições do art. 92 do mesmo diploma legal.

No caso, verifica-se que até o momento, a Administração Pública Municipal utilizou os modelos das minutas disponibilizado pela Procuradoria Jurídica Municipal, conforme exprime as certidões, Documento de Formalização de Demanda (fls.23); Estudo Técnico Preliminar (fls. 42), Termo de Referência (fls. 128), Edital de Pregão e Contrato (fls. 190).

Da disponibilidade Orçamentária e Financeira.

No presente caso, em atenção ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" (*leia-se: Adequação Orçamentária*), c/c art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, consta à fl. nº 192, um Ofício sob nº 201-2026 elaborado pelo setor competente, informando a acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

Alerta-se, ainda, para caso haja a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a *nota de empenho* suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

§ 1º Em casos especiais previstos na legislação específica será dispensada a emissão da nota de empenho.

(...)

Necessário destacar também, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, (*Lei de Responsabilidade Fiscal*) somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 ("*As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações*



Município de Mercedes

Estado do Paraná

governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000").

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

(...)

Neste sentido, registra-se que consta da fl. nº 191, uma *Certidão* informando que a contratação pretendida se trata de uma Despesa Administrativa Ordinária, já prevista no orçamento e destinada à manutenção de ação preexistente, pelo que resta dispensada a juntada aos autos dos documentos indicados no art. 16, I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Da publicação do Edital e da Lei de acesso à informação.

Conforme art. 54, *caput* e §1º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de Extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como, em Jornal de grande circulação.

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput*, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

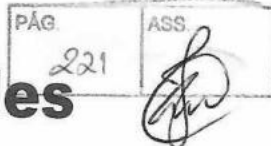
(...)

No caso, por se tratar de bens comuns, deve ser observado o prazo mínimo de (08) oito dias úteis, entre a data da última divulgação do edital de licitação, e a data de abertura da sessão de apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de Menor



Município de Mercedes

Estado do Paraná



Preço ou de *maior desconto*, conforme consta no art. 55, inciso I, alínea "a", Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

(...)

I - Para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

(...)

Destaca-se também, que, após a homologação final do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 54

(...)

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

(...)

Registra-se, entretanto, que por força do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, elaborado nos termos do que faculta o art. 176, III, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por ora. Enquanto não adotado expressamente o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), as providências que demandarem divulgação por tal meio, previstas nos Decretos municipais que regulamentam a Lei n.º 14.133/2023, em especial o Decreto Municipal n.º 032, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 033, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 034, de 24 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 035, de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal n.º 040 de 24 de março de 2023, deverão ser efetivadas na forma do parágrafo único do artigo primeiro do Decreto Municipal n.º 175, de 2023. Confira-se:

Art. 1º Nos termos que faculta o art. 176, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deixa-se de adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. Enquanto não adotado o PNCP, a Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Mercedes, deverá:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
222	

I - Publicar, em diário oficial eletrônico, as informações que a Lei n.º 14.133/2023 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Ademais, de acordo com a Lei Estadual n.º 19.581, de 04 de julho de 2018, e com o Acórdão n.º 2210/22 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverá ser disponibilizada a íntegra do processo licitatório, em tempo real, no site oficial do Município.

IV – CONCLUSÃO.

Em face de todo o conteúdo exposto, ressalvado o método de aferição de preço estimado, manifesta-se a Procuradoria Jurídica Municipal pela aparente REGULARIDADE JURÍDICA do atual procedimento licitatório submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado as escolhas, o juízo de mérito da Administração Pública Municipal e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão consultivo.

É o *Parecer Jurídico Inicial*, opinativo e não vinculativo, lavrado através das informações que foram apresentadas nos autos, passível de ser deliberado, ou até censurado, por outro entendimento que, devidamente fundamentado no ordenamento jurídico vigente, comprove ou ao menos demonstre um melhor resguardo aos interesses do Município de Mercedes -PR.

Mercedes-PR, 06 de outubro de 2026.

Rodrigo Adolfo Peruzzo
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 126260



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Parecer n.º 117/2026

Mercedes, 06 de outubro de 2026.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações apresentadas por Vossa Senhoria, **AUTORIZO** o Processo Licitatório nº 196/2026, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA n.º 95/2026, que tem por objeto a *aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo para a Academia da Saúde do Município de Mercedes/PR.*

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

LAERTON
WEBER:04530421
988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.10.06 15:08:12
-03'00'

Laerton Weber
PREFEITO

DE: LAERTON WEBER – Prefeito

PARA: ROGÉRIO HENRIQUE ENDLER – Secretário de Planej., Adm. e Finanças



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

95/2026

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

CONTRATAÇÃO UASG

985531-45/2026

OBJETO:

Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo para a Academia da Saúde do Município de Mercedes/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 60.645,54 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/10/2026 às 08h (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-100, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 362/2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27 de outubro de 2026.

Horário: 08h00min (oito horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo para a Academia da Saúde do Município de Mercedes/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 20 (vinte) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 2



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

226

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

2.5. Neste processo licitatório, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 3



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

227

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.12.1. deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 4



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

- plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. valor unitário do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Fabricante;
- 4.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.
- 4.3. No caso de adjudicação por lote, a proposta do licitante deverá contemplar todos os itens que o compõe, pena de desclassificação.
- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 4.8.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 6



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

230

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

4.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;

4.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.10.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.14. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/09/2026.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 7



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

4.15. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 8



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

233

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 10



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

- apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.
- 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 11



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

235

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026

Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

6.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2 a 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 12



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

236

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

seus anexos.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 13



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

237

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

238

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

no objeto.

- 6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (...) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.
- 6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.
- 6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.
- 6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.
- 6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.
- 6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.
- 6.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.
- 6.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

239

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

6.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

6.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 16



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
240

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 17



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

241

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1. .

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 18



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

242

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

8.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.11.1. O prazo constante do subitem 8.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 19



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
243

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

- estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal n.º 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 20



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

244

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4., 9.1.5., 9.1.6., 9.1.7. e 9.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.15. As infrações relativas a fase de execução contratual, respectivas sanções e procedimento sancionador, constam da minuta do instrumento contratual, anexo deste Edital.
- 9.16. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração, seja na fase da licitação, seja na fase de execução contratual, poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.
- 9.17. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.
- 9.18. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.
- 9.19. É responsabilidade do licitante/contratado manter atualizados os endereços e contatos

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 21



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

245

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

9.20. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br**. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 22



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

246

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.

11.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 11.11.3. ANEXO III – Documento de Formalização de Demanda;
- 11.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Município de Mercedes - PR, 06 de outubro de 2026.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.10.06 15:25:01
-03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

247

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026

Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. *Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo para a Academia da Saúde do Município de Mercedes/PR*, destinados à realização de atividades físicas e práticas corporais, incluindo Pilates, exercícios funcionais, alongamento, fortalecimento, equilíbrio, coordenação, mobilidade e condicionamento físico, com ênfase na promoção da saúde, prevenção de agravos e atendimento da população idosa, conforme a deliberação 49/2025/CEDIPI/PR Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	Faixa elástica confeccionada em látex natural de alta resistência ou material equivalente, indicada para uso em fisioterapia, reabilitação, alongamento, fortalecimento muscular, condicionamento físico e práticas de yoga. Deve apresentar elasticidade progressiva, permitindo a realização de exercícios com resistência controlada, auxiliando na recuperação funcional e no ganho de força e mobilidade. Produto leve, portátil, reutilizável, de fácil higienização, com boa durabilidade mesmo após uso contínuo. A faixa deve possuir acabamento uniforme, sem emendas, rasgos ou imperfeições que comprometam a segurança do usuário. Disponível em níveis de resistência identificáveis por cores, conforme padrão do fabricante, atendendo diferentes graus de intensidade terapêutica.	618167	34547	und	25	97,03	2.425,75

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 24



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
248

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	Dimensões aproximadas conforme padrão comercial do fabricante, compatíveis com uso profissional em unidades de saúde. Produto novo, de primeira linha, acompanhado de embalagem individual, com identificação do fabricante, composição e orientações básicas de uso.						
2	Elásticos tipo miniband, confeccionados em látex natural de alta resistência ou material equivalente, indicados para uso em fisioterapia, reabilitação funcional, fortalecimento muscular, alongamento, ativação muscular e prevenção de lesões. Devem apresentar elasticidade uniforme e progressiva, possibilitando exercícios com diferentes níveis de resistência, adequados a variados perfis de pacientes e protocolos terapêuticos. Produto compacto, leve e reutilizável, de fácil higienização, com alta durabilidade mesmo sob uso contínuo em ambiente profissional. Os elásticos devem possuir acabamento contínuo, sem emendas, rasgos ou defeitos, garantindo segurança durante a utilização. Disponíveis em cores distintas que identifiquem os níveis de resistência, conforme padrão	486227	34548	und	25	69,87	1.746,75

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 25



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

249

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	do fabricante. Dimensões aproximadas conforme padrão comercial do fabricante, compatíveis com uso profissional em unidades de saúde. Produto novo, de primeira linha, fornecido em embalagem individual ou kit, contendo identificação do fabricante, composição e orientações básicas de uso.						
3	Bola tipo overball, confeccionada em material resistente e flexível (PVC ou material equivalente), indicada para uso em fisioterapia, reabilitação, pilates, yoga, condicionamento físico e exercícios de fortalecimento, equilíbrio e coordenação motora. Diâmetro aproximado de 25 cm, permitindo aplicação em exercícios de baixo impacto, ativação muscular, propriocepção e alongamentos. Deve apresentar boa elasticidade, resistência à pressão e superfície lisa, garantindo conforto e segurança durante o uso. Produto leve, portátil, reutilizável e de fácil higienização, com durabilidade compatível com uso profissional em unidades de saúde. Produto novo, de primeira linha, acompanhado de válvula ou sistema de inflagem, embalado	465469	34549	und	30	31,36	940,80

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
250

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	individualmente, com identificação do fabricante, composição e orientações básicas de uso.						
4	Anel tipo Magic Circle, indicado para uso em pilates, fisioterapia, reabilitação funcional, yoga e exercícios de fortalecimento e resistência muscular. Confeccionado em material flexível e resistente (fibra, aço revestido ou material equivalente), com revestimento externo emborrachado ou similar, proporcionando conforto, aderência e segurança durante o uso. Possui resistência progressiva, auxiliando no fortalecimento de membros superiores e inferiores, ativação do core, melhora da postura e estabilidade muscular. Deve conter apoios anatômicos internos e externos, acolchoados ou em material confortável, facilitando a execução correta dos exercícios. Produto leve, durável, reutilizável e de fácil higienização, compatível com uso profissional em unidades de saúde. Dimensões aproximadas conforme padrão comercial do fabricante. Produto novo, de primeira linha, embalado individualmente, com identificação do fabricante, composição e orientações	382256	34550	und	30	92,83	2.784,90

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

251

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026

Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	básicas de uso.						
5	Kit composto por puxadores para exercícios de resistência, indicado para uso em fisioterapia, reabilitação funcional, fortalecimento muscular e condicionamento físico, compatível com equipamentos de polias, estações de musculação e sistemas de elásticos. O kit deve conter, no mínimo: 01 par de puxadores tipo estribo, com pegada anatômica; 01 puxador tipo corda, com extremidades reforçadas; 01 puxador tipo triângulo, com estrutura resistente e empunhadura confortável. Os puxadores devem ser confeccionados em aço cromado, com acabamento seguro, sem rebarbas ou imperfeições que comprometam o uso. Devem possuir alta durabilidade, suportando uso contínuo em ambiente profissional, com pegadas confortáveis e antiderrapantes, garantindo segurança durante os exercícios. Produto reutilizável, de fácil higienização e compatível com uso em unidades de saúde e espaços de reabilitação. Produto novo, de primeira linha, fornecido em kit, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e	382427	34551	und	01	115,33	115,33

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 28



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

252

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026

Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	orientações básicas de uso.						
6	Protetor de Barra para Agachamento – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Protetor de barra indicado para agachamento, exercícios de força e treinamento funcional, destinado a uso profissional em academias, espaços de fisioterapia e reabilitação. Confeccionado em material de alta densidade (espuma), proporcionando amortecimento adequado e maior conforto durante a execução dos exercícios, reduzindo a pressão sobre ombros, trapézio e coluna cervical. Deve possuir formato anatômico, com abertura longitudinal que permita encaixe firme e seguro na barra, evitando deslocamentos durante o uso. Produto leve, resistente, reutilizável e de fácil higienização, com boa durabilidade mesmo sob uso contínuo. Compatível com barras olímpicas ou padrão, conforme especificação do fabricante. Produto novo, de primeira linha, embalado individualmente, com identificação do fabricante, composição e orientações básicas de uso.	444784	34552	und	01	86,60	86,60
7	Anilha 25 kg Pintada para Musculação – Uso Profissional em Academia e	439828	34553	und	02	335,83	671,66

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 29



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
253

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Fisioterapia. Anilha para musculação, com peso nominal de 25 kg, indicada para uso em treinamento de força, reabilitação, condicionamento físico e atividades em academias e espaços de fisioterapia. Confeccionada em ferro fundido, aço ou material equivalente de alta resistência, com acabamento pintado, proporcionando maior durabilidade e proteção contra oxidação. Deve possuir furo central compatível com barras padrão ou olímpicas, conforme especificação do fabricante, permitindo encaixe seguro e estável. Produto com peso devidamente identificado, superfície uniforme e acabamento sem rebarbas, garantindo segurança durante o manuseio e a utilização. Indicada para uso profissional, suportando cargas elevadas e uso contínuo. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso.						
8	Anilha 15 kg Pintada para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Anilha para musculação, com peso nominal de 15 kg, indicada para uso em treinamento de	439835	34554	und	02	219,62	439,24



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

254

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026

Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	força, reabilitação, condicionamento físico e atividades em academias e espaços de fisioterapia. Confeccionada em ferro fundido, aço ou material equivalente de alta resistência, com acabamento pintado, proporcionando maior durabilidade e proteção contra oxidação. Deve possuir furo central compatível com barras padrão ou olímpicas, conforme especificação do fabricante, permitindo encaixe seguro e estável. Produto com peso devidamente identificado, superfície uniforme e acabamento sem rebarbas, garantindo segurança durante o manuseio e a utilização. Indicada para uso profissional, suportando cargas elevadas e uso contínuo. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso.						
9	Halter 7 kg Sextavado Pintado – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Halter com peso nominal de 7 kg, formato sextavado, indicado para uso em treinamento de força, fisioterapia, reabilitação funcional e condicionamento físico, adequado para utilização em academias e	379700	34555	und	02	120,92	241,84

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 31



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

255

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	unidades de saúde. Confeccionado em ferro fundido, aço ou material equivalente de alta resistência, com acabamento pintado, garantindo durabilidade e proteção contra oxidação. O formato sextavado deve permitir maior estabilidade quando apoiado no solo, evitando rolamento acidental e proporcionando mais segurança durante o uso. Deve possuir empunhadura anatômica, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições que comprometam o manuseio. Produto robusto, reutilizável e adequado para uso profissional contínuo. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso.						
10	Halter 8 kg Sextavado Pintado – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Halter com peso nominal de 8 kg, formato sextavado, indicado para uso em treinamento de força, fisioterapia, reabilitação funcional e condicionamento físico, adequado para utilização em academias e unidades de saúde. Confeccionado em ferro fundido, aço ou material	638369	34556	und	02	141,07	282,14

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 32



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

256

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026

Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	equivalente de alta resistência, com acabamento pintado, garantindo durabilidade e proteção contra oxidação. O formato sextavado deve permitir maior estabilidade quando apoiado no solo, evitando rolamento acidental e proporcionando mais segurança durante o uso. Deve possuir empunhadura anatômica, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições que comprometam o manuseio. Produto robusto, reutilizável e adequado para uso profissional contínuo. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso.						
11	Kettlebell 4 kg para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Kettlebell com peso nominal de 4 kg, indicado para uso em treinamento funcional, musculação, fisioterapia, reabilitação funcional e condicionamento físico, adequado para academias e unidades de saúde. Confeccionado em ferro fundido, aço ou material equivalente de alta resistência, com acabamento pintado ou revestido,	444306	34557	und	04	79,68	318,72

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 33



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

257

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026

Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	proporcionando maior durabilidade e proteção contra oxidação. Deve possuir formato ergonômico, com alça integrada e anatômica, permitindo pegada segura e confortável durante a execução dos exercícios. Produto com base estável, superfície uniforme e acabamento sem rebarbas, garantindo segurança no manuseio e no uso contínuo. Indicado para uso profissional, suportando rotinas frequentes de treino e reabilitação. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso.						
12	Kettlebell 6 kg para Musculação - Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Kettlebell com peso nominal de 6 kg, indicado para uso em treinamento funcional, musculação, fisioterapia, reabilitação funcional e condicionamento físico, adequado para academias e unidades de saúde. Confeccionado em ferro fundido, aço ou material equivalente de alta resistência, com acabamento pintado ou revestido, proporcionando maior durabilidade e proteção contra oxidação. Deve possuir	444307	34558	und	04	112,07	448,28

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 34



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
258

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	formato ergonômico, com alça integrada e anatômica, permitindo pegada segura e confortável durante a execução dos exercícios. Produto com base estável, superfície uniforme e acabamento sem rebarbas, garantindo segurança no manuseio e no uso contínuo. Indicado para uso profissional, suportando rotinas frequentes de treino e reabilitação. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso.						
13	Kettlebell 10 kg para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Kettlebell com peso nominal de 10 kg, indicado para uso em treinamento funcional, musculação, fisioterapia, reabilitação funcional e condicionamento físico, adequado para academias e unidades de saúde. Confeccionado em ferro fundido, aço ou material equivalente de alta resistência, com acabamento pintado ou revestido, proporcionando maior durabilidade e proteção contra oxidação. Deve possuir formato ergonômico, com alça integrada e anatômica, permitindo pegada segura e	605496	34559	und	04	156,90	627,60

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 35



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

259

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	confortável durante a execução dos exercícios. Produto com base estável, superfície uniforme e acabamento sem rebarbas, garantindo segurança no manuseio e no uso contínuo. Indicado para uso profissional, suportando rotinas frequentes de treino e reabilitação. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso.						
14	Kettlebell 16 kg para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Kettlebell com peso nominal de 16 kg, indicado para uso em treinamento funcional, musculação, fisioterapia, reabilitação funcional e condicionamento físico, adequado para academias e unidades de saúde. Confeccionado em ferro fundido, aço ou material equivalente de alta resistência, com acabamento pintado ou revestido, proporcionando maior durabilidade e proteção contra oxidação. Deve possuir formato ergonômico, com alça integrada e anatômica, permitindo pegada segura e confortável durante a execução dos exercícios. Produto com base estável,	607795	34560	und	04	265,14	1.060,56

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 36



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

260

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	superfície uniforme e acabamento sem rebarbas, garantindo segurança no manuseio e no uso contínuo. Indicado para uso profissional, suportando rotinas frequentes de treino e reabilitação. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso.						
15	Bolinha de massagem indicada para liberação miofascial, alívio de tensões musculares, relaxamento e reabilitação funcional, adequada para uso em fisioterapia, atividades terapêuticas e condicionamento físico. Confeccionada em borracha de alta resistência, com densidade adequada para aplicação de pressão controlada nos tecidos musculares. Deve possuir formato esférico, superfície lisa ou levemente texturizada, permitindo deslizamento eficiente e aplicação segura durante o uso. Produto compacto, leve, reutilizável e de fácil higienização, com boa durabilidade mesmo sob uso frequente em ambiente profissional. Dimensões aproximadas conforme padrão comercial do fabricante, compatíveis com uso terapêutico. Produto	326221	34561	und	30	36,51	1.095,30

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 37



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
261

Ass.

[Handwritten signature]

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	novo, de primeira linha, embalado individualmente, com identificação do fabricante, composição e orientações básicas de uso.						
16	Cinto de Tração Duplo com 2 Elásticos Revestidos – Treinamento Funcional e Fisioterapia. Cinto de tração duplo indicado para treinamento funcional, fortalecimento muscular, condicionamento físico e fisioterapia, permitindo exercícios com resistência e tração controlada. Composto por cinto ajustável confeccionado em material resistente (nylon reforçado, poliéster ou material equivalente), com fecho seguro e ajuste que proporcione conforto e estabilidade ao usuário. Deve acompanhar 02 elásticos de resistência revestidos, com elasticidade progressiva, garantindo maior durabilidade, proteção do elástico interno e segurança durante o uso. Os elásticos devem possuir sistema de fixação reforçado (mosquetões, argolas metálicas ou equivalente), permitindo encaixe seguro e fácil substituição. Produto robusto, reutilizável e de fácil higienização, adequado para uso profissional contínuo em academias, unidades de saúde	450342	34562	und	04	276,78	1.107,12

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 38



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

262

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	e espaços de reabilitação. Dimensões e níveis de resistência conforme padrão comercial do fabricante. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante, composição e orientações básicas de uso.						
17	Bicicleta ergométrica tipo spinning, mecânica Equipamento destinado à prática de exercícios físicos aeróbicos, do tipo bicicleta ergométrica spinning, com sistema de resistência mecânica por atrito, indicado para uso institucional leve a moderado. Deve possuir roda de inércia com peso mínimo de 13 kg, proporcionando pedalada estável e contínua, com sistema de transmissão por correia, garantindo funcionamento silencioso e de baixa manutenção. Estrutura robusta em aço, com capacidade mínima de suporte ao usuário de até 110 kg, devendo apresentar estabilidade durante o uso. O equipamento deve conter regulagem de intensidade (carga) manual, permitindo ajuste progressivo do esforço. Deve possuir selim e guidão com ajustes de altura e posicionamento, possibilitando adaptação	381572	34563	und	03	5.590,00	16.770,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 39



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	ergonômica a diferentes usuários. O selim deve ser anatômico, com revestimento confortável. Deve incluir monitor/display digital com, no mínimo, as seguintes funções: tempo, velocidade, distância percorrida, estimativa de calorias e odômetro, podendo incluir medição de frequência cardíaca por sensores no guidão. O equipamento deve possuir pedais com cinta de fixação, base com pés niveladores e rodas para transporte, facilitando o deslocamento. Dimensões e peso compatíveis com uso interno, com estrutura compacta.						
18	Elíptico ergométrico semi profissional magnético Equipamento destinado à prática de exercícios aeróbicos de baixo impacto, do tipo elíptico, indicado para uso institucional leve a moderado. Deve possuir sistema de resistência magnética, garantindo funcionamento silencioso, suave e com baixa necessidade de manutenção, com no mínimo 8 níveis de regulagem de carga, permitindo variação progressiva da intensidade do exercício. Estrutura robusta em aço carbono com pintura	319332	34564	und	01	5.653,00	5.653,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 40



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

264

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	eletrostática anticorrosiva, com carenagens em material resistente, proporcionando durabilidade e segurança durante o uso. Capacidade mínima de suporte ao usuário de 120 kg, devendo apresentar estabilidade e ergonomia durante a prática. O equipamento deve possuir sistema de transmissão por correia, proporcionando movimento fluido e silencioso. Deve conter painel eletrônico com display digital (LCD ou similar), com no mínimo as seguintes funções: tempo, velocidade, distância, estimativa de calorias e monitoramento cardíaco por sensores de contato (hand grip). Deve possuir pedais amplos e antiderrapantes, pega-mãos fixos e móveis revestidos para maior conforto, além de pés niveladores para ajuste ao piso e rodas para facilitar o transporte. Dimensões e peso compatíveis com uso interno, com estrutura estável e compacta, adequada para ambientes institucionais.						
19	ESTEIRA ERGOMÉTRICA PROFISSIONAL: Equipamento destinado à prática de caminhada e corrida, indicado para uso	615400	34565	und	01	11.256,67	11.256,67

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 41



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	profissional e/ou institucional, com estrutura resistente e adequada para utilização frequente. Deve possuir motor elétrico de potência compatível com uso profissional, com potência mínima de 3,0 HP, velocidade regulável de no mínimo 1,0 a 16 km/h, com possibilidade de ajuste durante o exercício. Deve possuir sistema de inclinação elétrica ou eletrônica, com regulação de, no mínimo, 10 níveis ou equivalente. A superfície de corrida deverá possuir dimensões mínimas de 60 cm de largura por 125 cm de comprimento, confeccionada em material resistente e adequada à utilização contínua. Capacidade de suporte mínima de 120 kg. Deverá possuir painel/display digital com informações, no mínimo, de velocidade, tempo, distância e calorias, com controles de fácil operação. Deverá possuir sistema de segurança para parada de emergência, chave ou dispositivo de segurança, corrimãos laterais e estrutura estável, resistente e adequada ao uso institucional. O equipamento deverá contar com sistema de amortecimento da superfície de corrida, proporcionando maior conforto e redução do						



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

266

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	impacto durante a utilização. Alimentação elétrica compatível com a rede elétrica local, em tensão de 220 V, ou equipamento bivolt, conforme disponibilidade do fabricante. Deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, acompanhada de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.						
20	Estação de musculação tipo cross over com smith (multiestação) Equipamento de musculação multifuncional do tipo cross over com sistema smith (barra guiada), destinado à execução de exercícios para membros superiores e inferiores, permitindo treinamento completo em um único equipamento. Deve possuir sistema de barra guiada (smith machine), com deslocamento vertical suave por meio de rolamentos ou buchas de baixo atrito, garantindo segurança e estabilidade durante os exercícios. A barra deve ser maciça, com pegada recartilhada e sistema de travamento de segurança em múltiplos pontos. O equipamento deve contar com sistema de polias duplas (cross over), com cabos de aço revestidos de alta	486808	34566	und	01	12.573,28	12.573,28

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 43



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

267

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	resistência e movimentação suave, possibilitando ampla variedade de exercícios funcionais e isolados. Deve permitir uso simultâneo por, no mínimo, dois ou três usuários. Estrutura construída em aço de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, garantindo durabilidade e resistência ao uso contínuo. Deve possuir hastes/colunas em aço inox ou material equivalente resistente à corrosão. Deve possuir bases com pés emborrachados ou sistema equivalente, garantindo estabilidade e proteção do piso durante a utilização. Sistema de carga por anilhas ou pesos guiados (conforme modelo), devendo suportar cargas elevadas e uso institucional. Quando aplicável, deve possuir baterias de peso ou suporte para anilhas. O equipamento deve possibilitar a execução de múltiplos exercícios (superiores e inferiores), incluindo, no mínimo: supino, agachamento guiado, puxadas, remadas, crucifixos, tríceps e bíceps, entre outros, sendo considerado equipamento completo para treinamento de força. Dimensões aproximadas						

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 44



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
268

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	compatíveis com uso interno institucional, com altura mínima em torno de 2,20 m e estrutura robusta e estável.						

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 614 a 633

Data de publicação no PNCP: 15/09/2026

<https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/95719373000123/pca/2026/11/itens/614>

Unidade Gestora: 02.007.002 – Atenção Básica

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamentos e materiais destinados à realização de atividades físicas, funcionais, recreativas e de promoção da saúde na Academia da Saúde do Município de Mercedes/PR, com atenção especial à população idosa, devendo os produtos atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às necessidades identificadas pela equipe responsável pelo serviço;

4.2. Os equipamentos destinados à prática de exercícios deverão ser novos, de primeiro uso,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

269

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior, e deverão atender às características, dimensões, capacidades, funcionalidades e demais especificações técnicas estabelecidas pela Administração. Quando aplicável, deverão possuir manual de utilização, instruções de segurança e demais documentos necessários ao correto funcionamento e utilização do equipamento, todos em língua portuguesa;

4.3. A contratada deverá realizar a entrega, montagem e instalação dos equipamentos quando necessária, em local indicado pela Administração, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento. Quando o equipamento exigir montagem ou instalação especializada, esta deverá ser realizada por profissional capacitado, sem custos adicionais para o Município;

4.4. Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se o prazo mínimo estabelecido na legislação aplicável e/ou aquele previsto na proposta e no Termo de Referência, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração. Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus para o Município, incluindo, quando cabível, peças, componentes, mão de obra e demais providências necessárias;

4.5. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, sempre que constatada a impossibilidade de correção ou quando determinada pela Administração, sem qualquer custo adicional;

4.6. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, observando-se as condições de local, horário e demais orientações estabelecidas pela Administração;

4.7. A entrega/montagem será realizada na Academia da Saúde, localizada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 707;

4.8. Não será exigida garantia de execução contratual por se tratar de itens de prioridade baixa e com valor baixo.

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da Ordem de Compras, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: junto à Academia da Saúde,

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 46



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

240

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

localizada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 707.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscal do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 47



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

- 6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.
- 6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
 - 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 6.10.6. a satisfação do público usuário.
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

272

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):

- 6.14.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- 6.14.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 6.14.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- 6.14.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- 6.14.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
- 6.14.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- 6.14.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.14.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- 6.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 6.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- 7.1.1. Compatibilidade dos itens entregues com a especificação técnica constante deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada;
- 7.1.2. Quantidade entregue, conforme apresentação e unidade de medida constante deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada, em confrontação com a Nota Fiscal emitida;
- 7.1.3. Atendimento de demais requisitos/obrigações eventualmente constantes deste

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 49



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Termo de Referência e/ou da proposta da contratada.

7.2. A medição e a liquidação coincidirão com o fornecimento do objeto.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à eventual irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Recebimento

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 50



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

274

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.13.1. o prazo de validade;
- 7.13.2. a data da emissão;
- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 51



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

275

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.26.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 52



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

276

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (conforme o caso)

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 53



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

Ass.

277

[Handwritten signature]

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 54



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

278

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 60.645,54 (Sessenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(X) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

10.1.1. A não elaboração da Análise de Riscos para a presente contratação justifica-se em razão da natureza do objeto, o qual se caracteriza como fornecimento de bens comuns, consubstanciado, essencialmente, em simples entrega, sem a complexidade de execução contratual continuada ou etapas críticas que demandem gerenciamento específico de riscos.

10.1.2. Trata-se de contratação de baixa complexidade, cujos itens possuem especificações usuais de mercado, ampla disponibilidade de fornecedores e padrões de qualidade bem definidos, fatores que, por si só, mitigam significativamente a ocorrência de eventos que possam comprometer a execução contratual. Ademais, a entrega dos materiais ocorre de forma pontual, não envolvendo atividades técnicas especializadas, integração sistêmica relevante ou riscos operacionais expressivos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 55



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

279

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.017.008.0241.0013.2064 – Garantia de Direitos à Pessoa Idosa

Elemento de despesa: 344905210

Fonte de recurso: 9007 (exercício anterior)

02.007.0010.0301.0006.1010 – Equipagem e Modernização da Saúde

Elemento de despesa: 344905210

Fonte de recurso: 000, 20518

02.007.10.301.0006.2027 - Gestão das Unidades de Atenção Básica

Elemento de despesa: 333903014

Fonte de recurso: 494, 20494

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

12.3.1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

12.3.2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

12.3.3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

12.4.1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

12.4.2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 56



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

280

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026

Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;

12.4.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

12.4.4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer o objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes/PR, 05 de outubro de 2026.

Camila Andressa Beyer
Assistente Administrativa



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

281

Ass.

[Signature]

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo para a Academia da Saúde do Município de Mercedes/PR, destinados à realização de atividades físicas e práticas corporais, incluindo Pilates, exercícios funcionais, alongamento, fortalecimento, equilíbrio, coordenação, mobilidade e condicionamento físico, com ênfase na promoção da saúde, prevenção de agravos e atendimento da população idosa, conforme a deliberação 49/2025/CEDIPI/PR Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo:

Área Requisitante: Secretarias de Assistência Social e Saúde

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva a sua necessidade:

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de disponibilização de equipamentos permanentes e materiais destinados à realização de atividades físicas, funcionais, recreativas e de promoção da saúde na Academia da Saúde do Município de Mercedes/PR, com atenção especial à população idosa, considerando a importância da adoção de estratégias preventivas que contribuam para a manutenção da saúde, da autonomia, da independência e da capacidade funcional ao longo do processo de envelhecimento.

O envelhecimento da população exige do Poder Público a adoção de ações que ultrapassem a perspectiva exclusivamente assistencial e curativa, priorizando iniciativas de promoção da saúde e prevenção de agravos. Nesse contexto, a prática regular e orientada de atividades físicas constitui importante instrumento para prevenir e reduzir a ocorrência de limitações funcionais, perda de força e mobilidade, comprometimento do equilíbrio, redução da flexibilidade e do condicionamento físico, fatores que podem aumentar a vulnerabilidade da pessoa idosa e comprometer sua independência para a realização das atividades da vida diária.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 58



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

262

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

A disponibilização de equipamentos e materiais adequados possibilitará a realização de atividades planejadas e acompanhadas por profissionais, permitindo trabalhar diferentes capacidades físicas, como força, resistência, equilíbrio, coordenação motora, flexibilidade e mobilidade. Essas práticas possuem caráter essencialmente preventivo, contribuindo para a manutenção da capacidade funcional e para a redução dos fatores de risco relacionados ao sedentarismo e à perda progressiva de autonomia, favorecendo que a pessoa idosa permaneça ativa e independente pelo maior tempo possível.

A necessidade também se fundamenta na importância da prevenção de quedas, especialmente entre pessoas idosas, uma vez que alterações relacionadas ao equilíbrio, à força muscular, à mobilidade e à coordenação podem aumentar a vulnerabilidade a acidentes e, conseqüentemente, ocasionar perda de independência, necessidade de cuidados e redução da participação social. Dessa forma, a utilização de equipamentos voltados ao fortalecimento muscular, equilíbrio, coordenação, mobilidade e treinamento funcional permitirá desenvolver atividades preventivas compatíveis com as necessidades e capacidades dos participantes.

A aquisição também possibilitará diversificar as atividades ofertadas, adequando-as às diferentes condições físicas e funcionais dos participantes e permitindo a progressão dos exercícios de maneira segura e orientada. Dessa forma, os materiais e equipamentos constituirão instrumentos de apoio ao trabalho dos profissionais responsáveis, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento de ações contínuas de promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos e manutenção da funcionalidade.

A iniciativa encontra-se alinhada às diretrizes do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, instituído pela Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR, que reconhece a atividade física como importante estratégia para a manutenção da autonomia e da funcionalidade da pessoa idosa e para a prevenção e o tratamento de doenças, associada à convivência e à participação social. A própria Deliberação prevê a estruturação de espaços destinados à prática de atividades físicas e outras práticas corporais, buscando fortalecer fatores de proteção à saúde física e mental e contribuir para a prevenção da fragilidade multidimensional da pessoa idosa.

Assim, a contratação representa uma medida de caráter preventivo, contínuo e estruturante, voltada não apenas à oferta de atividades físicas, mas à criação de condições para que a população idosa permaneça ativa, funcional, autônoma e participativa. Pretende-se, sobretudo, atuar preventivamente antes que limitações e agravos se instalem ou se agravem, fortalecendo a capacidade do Município de promover um envelhecimento mais saudável, ativo e com maior qualidade de vida.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 614 a 633

Data de publicação no PNCP: 15/09/2026

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 59



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

283

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

<https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/95719373000123/pca/2026/11/itens/614>

Unidade Gestora: 02.007.002 – Atenção Básica

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

- 3.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamentos e materiais destinados à realização de atividades físicas, funcionais, recreativas e de promoção da saúde na Academia da Saúde do Município de Mercedes/PR, com atenção especial à população idosa, devendo os produtos atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às necessidades identificadas pela equipe responsável pelo serviço;
- 3.2. Os equipamentos destinados à prática de exercícios deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias, defeitos ou sinais de utilização anterior, e deverão atender às características, dimensões, capacidades, funcionalidades e demais especificações técnicas estabelecidas pela Administração. Quando aplicável, deverão possuir manual de utilização, instruções de segurança e demais documentos necessários ao correto funcionamento e utilização do equipamento, todos em língua portuguesa;
- 3.3. A contratada deverá realizar a entrega, montagem e instalação dos equipamentos quando necessária, em local indicado pela Administração, deixando-os em perfeitas condições de funcionamento. Quando o equipamento exigir montagem ou instalação especializada, esta deverá ser realizada por profissional capacitado, sem custos adicionais para o Município;
- 3.4. Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, observando-se o prazo mínimo estabelecido na legislação aplicável e/ou aquele previsto na proposta e no Termo de Referência, prevalecendo a condição mais vantajosa para a Administração. Durante o período de garantia, eventuais defeitos de fabricação deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus para o Município, incluindo, quando cabível, peças, componentes, mão de obra e demais providências necessárias;
- 3.5. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem defeitos ou que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, sempre que constatada a impossibilidade de correção ou quando determinada pela Administração, sem qualquer custo adicional;
- 3.6. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Ordem de Compra, observando-se as condições de local, horário e demais orientações estabelecidas pela Administração;
- 3.7. A entrega/montagem será realizada na Academia da Saúde, localizada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 707;
- 3.8. Não será exigida garantia de execução contratual por se tratar de itens de prioridade baixa e com valor baixo.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 60



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

284

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Faixa elástica confeccionada em látex natural de alta resistência ou material equivalente, indicada para uso em fisioterapia, reabilitação, alongamento, fortalecimento muscular, condicionamento físico e práticas de yoga. Deve apresentar elasticidade progressiva, permitindo a realização de exercícios com resistência controlada, auxiliando na recuperação funcional e no ganho de força e mobilidade. Produto leve, portátil, reutilizável, de fácil higienização, com boa durabilidade mesmo após uso contínuo. A faixa deve possuir acabamento uniforme, sem emendas, rasgos ou imperfeições que comprometam a segurança do usuário. Disponível em níveis de resistência identificáveis por cores, conforme padrão do fabricante, atendendo diferentes graus de intensidade terapêutica. Dimensões aproximadas conforme padrão comercial do fabricante, compatíveis com uso profissional em unidades de saúde. Produto novo, de primeira linha, acompanhado de embalagem individual, com identificação do fabricante, composição e orientações básicas de uso.	und	25
2	Elásticos tipo miniband, confeccionados em látex natural de alta resistência ou material equivalente, indicados para uso em fisioterapia, reabilitação funcional, fortalecimento muscular, alongamento, ativação muscular e prevenção de lesões. Devem apresentar elasticidade uniforme e progressiva, possibilitando exercícios com diferentes níveis de resistência, adequados a variados perfis de pacientes e protocolos terapêuticos. Produto compacto, leve e reutilizável, de fácil higienização, com alta durabilidade mesmo sob uso contínuo em ambiente profissional. Os elásticos devem possuir acabamento contínuo, sem emendas, rasgos ou defeitos, garantindo segurança durante a utilização. Disponíveis em cores	und	25

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 61



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

285

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

	distintas que identifiquem os níveis de resistência, conforme padrão do fabricante. Dimensões aproximadas conforme padrão comercial do fabricante, compatíveis com uso profissional em unidades de saúde. Produto novo, de primeira linha, fornecido em embalagem individual ou kit, contendo identificação do fabricante, composição e orientações básicas de uso.		
3	Bola tipo overball, confeccionada em material resistente e flexível (PVC ou material equivalente), indicada para uso em fisioterapia, reabilitação, pilates, yoga, condicionamento físico e exercícios de fortalecimento, equilíbrio e coordenação motora. Diâmetro aproximado de 25 cm, permitindo aplicação em exercícios de baixo impacto, ativação muscular, propriocepção e alongamentos. Deve apresentar boa elasticidade, resistência à pressão e superfície lisa, garantindo conforto e segurança durante o uso. Produto leve, portátil, reutilizável e de fácil higienização, com durabilidade compatível com uso profissional em unidades de saúde. Produto novo, de primeira linha, acompanhado de válvula ou sistema de inflagem, embalado individualmente, com identificação do fabricante, composição e orientações básicas de uso.	und	30
4	Anel tipo Magic Circle, indicado para uso em pilates, fisioterapia, reabilitação funcional, yoga e exercícios de fortalecimento e resistência muscular. Confeccionado em material flexível e resistente (fibra, aço revestido ou material equivalente), com revestimento externo emborrachado ou similar, proporcionando conforto, aderência e segurança durante o uso. Possui resistência progressiva, auxiliando no fortalecimento de membros superiores e inferiores, ativação do core, melhora da postura e estabilidade muscular. Deve conter apoios anatômicos internos e externos, acolchoados ou em material confortável, facilitando a execução correta dos exercícios. Produto leve, durável, reutilizável e de fácil higienização, compatível com uso profissional em unidades de saúde. Dimensões aproximadas conforme padrão comercial do fabricante. Produto novo, de primeira linha, embalado individualmente, com identificação do fabricante, composição e orientações básicas de uso.	und	30
5	Kit composto por puxadores para exercícios de	und	01

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 62



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

286

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026

Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

	resistência, indicado para uso em fisioterapia, reabilitação funcional, fortalecimento muscular e condicionamento físico, compatível com equipamentos de polias, estações de musculação e sistemas de elásticos. O kit deve conter, no mínimo: 01 par de puxadores tipo estribo, com pegada anatômica; 01 puxador tipo corda, com extremidades reforçadas; 01 puxador tipo triângulo, com estrutura resistente e empunhadura confortável. Os puxadores devem ser confeccionados em aço cromado, com acabamento seguro, sem rebarbas ou imperfeições que comprometam o uso. Devem possuir alta durabilidade, suportando uso contínuo em ambiente profissional, com pegadas confortáveis e antiderrapantes, garantindo segurança durante os exercícios. Produto reutilizável, de fácil higienização e compatível com uso em unidades de saúde e espaços de reabilitação. Produto novo, de primeira linha, fornecido em kit, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso.		
6	Protetor de Barra para Agachamento – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Protetor de barra indicado para agachamento, exercícios de força e treinamento funcional, destinado a uso profissional em academias, espaços de fisioterapia e reabilitação. Confeccionado em material de alta densidade (espuma), proporcionando amortecimento adequado e maior conforto durante a execução dos exercícios, reduzindo a pressão sobre ombros, trapézio e coluna cervical. Deve possuir formato anatômico, com abertura longitudinal que permita encaixe firme e seguro na barra, evitando deslocamentos durante o uso. Produto leve, resistente, reutilizável e de fácil higienização, com boa durabilidade mesmo sob uso contínuo. Compatível com barras olímpicas ou padrão, conforme especificação do fabricante. Produto novo, de primeira linha, embalado individualmente, com identificação do fabricante, composição e orientações básicas de uso.	und	01
7	Anilha 25 kg Pintada para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Anilha para musculação, com peso nominal de 25 kg, indicada para uso em treinamento de força, reabilitação, condicionamento físico e atividades em academias e espaços de fisioterapia. Confeccionada em ferro fundido, aço ou material	und	02

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 63



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

287

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026**Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026*

	equivalente de alta resistência, com acabamento pintado, proporcionando maior durabilidade e proteção contra oxidação. Deve possuir furo central compatível com barras padrão ou olímpicas, conforme especificação do fabricante, permitindo encaixe seguro e estável. Produto com peso devidamente identificado, superfície uniforme e acabamento sem rebarbas, garantindo segurança durante o manuseio e a utilização. Indicada para uso profissional, suportando cargas elevadas e uso contínuo. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso.		
8	Anilha 15 kg Pintada para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Anilha para musculação, com peso nominal de 15 kg, indicada para uso em treinamento de força, reabilitação, condicionamento físico e atividades em academias e espaços de fisioterapia. Confeccionada em ferro fundido, aço ou material equivalente de alta resistência, com acabamento pintado, proporcionando maior durabilidade e proteção contra oxidação. Deve possuir furo central compatível com barras padrão ou olímpicas, conforme especificação do fabricante, permitindo encaixe seguro e estável. Produto com peso devidamente identificado, superfície uniforme e acabamento sem rebarbas, garantindo segurança durante o manuseio e a utilização. Indicada para uso profissional, suportando cargas elevadas e uso contínuo. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso.	und	02
9	Halter 7 kg Sextavado Pintado – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Halter com peso nominal de 7 kg, formato sextavado, indicado para uso em treinamento de força, fisioterapia, reabilitação funcional e condicionamento físico, adequado para utilização em academias e unidades de saúde. Confeccionado em ferro fundido, aço ou material equivalente de alta resistência, com acabamento pintado, garantindo durabilidade e proteção contra oxidação. O formato sextavado deve permitir maior estabilidade quando apoiado no solo, evitando rolamento acidental e proporcionando mais segurança durante o uso. Deve possuir empunhadura anatômica, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições que comprometam o manuseio. Produto	und	02

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 64



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

288

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

	robusto, reutilizável e adequado para uso profissional contínuo. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso.		
10	Halter 8 kg Sextavado Pintado – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Halter com peso nominal de 8 kg, formato sextavado, indicado para uso em treinamento de força, fisioterapia, reabilitação funcional e condicionamento físico, adequado para utilização em academias e unidades de saúde. Confeccionado em ferro fundido, aço ou material equivalente de alta resistência, com acabamento pintado, garantindo durabilidade e proteção contra oxidação. O formato sextavado deve permitir maior estabilidade quando apoiado no solo, evitando rolamento acidental e proporcionando mais segurança durante o uso. Deve possuir empunhadura anatômica, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições que comprometam o manuseio. Produto robusto, reutilizável e adequado para uso profissional contínuo. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso.	und	02
11	Kettlebell 4 kg para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Kettlebell com peso nominal de 4 kg, indicado para uso em treinamento funcional, musculação, fisioterapia, reabilitação funcional e condicionamento físico, adequado para academias e unidades de saúde. Confeccionado em ferro fundido, aço ou material equivalente de alta resistência, com acabamento pintado ou revestido, proporcionando maior durabilidade e proteção contra oxidação. Deve possuir formato ergonômico, com alça integrada e anatômica, permitindo pegada segura e confortável durante a execução dos exercícios. Produto com base estável, superfície uniforme e acabamento sem rebarbas, garantindo segurança no manuseio e no uso contínuo. Indicado para uso profissional, suportando rotinas frequentes de treino e reabilitação. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso.	und	04
12	Kettlebell 6 kg para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Kettlebell com peso nominal de	und	04

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 65



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

289

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

	6 kg, indicado para uso em treinamento funcional, musculação, fisioterapia, reabilitação funcional e condicionamento físico, adequado para academias e unidades de saúde. Confeccionado em ferro fundido, aço ou material equivalente de alta resistência, com acabamento pintado ou revestido, proporcionando maior durabilidade e proteção contra oxidação. Deve possuir formato ergonômico, com alça integrada e anatômica, permitindo pegada segura e confortável durante a execução dos exercícios. Produto com base estável, superfície uniforme e acabamento sem rebarbas, garantindo segurança no manuseio e no uso contínuo. Indicado para uso profissional, suportando rotinas frequentes de treino e reabilitação. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso.		
13	Kettlebell 10 kg para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Kettlebell com peso nominal de 10 kg, indicado para uso em treinamento funcional, musculação, fisioterapia, reabilitação funcional e condicionamento físico, adequado para academias e unidades de saúde. Confeccionado em ferro fundido, aço ou material equivalente de alta resistência, com acabamento pintado ou revestido, proporcionando maior durabilidade e proteção contra oxidação. Deve possuir formato ergonômico, com alça integrada e anatômica, permitindo pegada segura e confortável durante a execução dos exercícios. Produto com base estável, superfície uniforme e acabamento sem rebarbas, garantindo segurança no manuseio e no uso contínuo. Indicado para uso profissional, suportando rotinas frequentes de treino e reabilitação. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso.	und	04
14	Kettlebell 16 kg para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Kettlebell com peso nominal de 16 kg, indicado para uso em treinamento funcional, musculação, fisioterapia, reabilitação funcional e condicionamento físico, adequado para academias e unidades de saúde. Confeccionado em ferro fundido, aço ou material equivalente de alta resistência, com acabamento pintado ou revestido, proporcionando maior	und	04

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 66



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

290

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026

Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

	durabilidade e proteção contra oxidação. Deve possuir formato ergonômico, com alça integrada e anatômica, permitindo pegada segura e confortável durante a execução dos exercícios. Produto com base estável, superfície uniforme e acabamento sem rebarbas, garantindo segurança no manuseio e no uso contínuo. Indicado para uso profissional, suportando rotinas frequentes de treino e reabilitação. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso.		
15	Bolinha de massagem indicada para liberação miofascial, alívio de tensões musculares, relaxamento e reabilitação funcional, adequada para uso em fisioterapia, atividades terapêuticas e condicionamento físico. Confeccionada em borracha de alta resistência, com densidade adequada para aplicação de pressão controlada nos tecidos musculares. Deve possuir formato esférico, superfície lisa ou levemente texturizada, permitindo deslizamento eficiente e aplicação segura durante o uso. Produto compacto, leve, reutilizável e de fácil higienização, com boa durabilidade mesmo sob uso frequente em ambiente profissional. Dimensões aproximadas conforme padrão comercial do fabricante, compatíveis com uso terapêutico. Produto novo, de primeira linha, embalado individualmente, com identificação do fabricante, composição e orientações básicas de uso.	und	30
16	Cinto de Tração Duplo com 2 Elásticos Revestidos – Treinamento Funcional e Fisioterapia. Cinto de tração duplo indicado para treinamento funcional, fortalecimento muscular, condicionamento físico e fisioterapia, permitindo exercícios com resistência e tração controlada. Composto por cinto ajustável confeccionado em material resistente (nylon reforçado, poliéster ou material equivalente), com fecho seguro e ajuste que proporcione conforto e estabilidade ao usuário. Deve acompanhar 02 elásticos de resistência revestidos, com elasticidade progressiva, garantindo maior durabilidade, proteção do elástico interno e segurança durante o uso. Os elásticos devem possuir sistema de fixação reforçado (mosquetões, argolas metálicas ou equivalente), permitindo encaixe seguro e fácil substituição. Produto robusto, reutilizável e de fácil higienização, adequado para uso profissional	und	04

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 67



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
291

Ass.

[Handwritten signature]

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

	contínuo em academias, unidades de saúde e espaços de reabilitação. Dimensões e níveis de resistência conforme padrão comercial do fabricante. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante, composição e orientações básicas de uso.		
17	Bicicleta ergométrica tipo spinning, mecânica Equipamento destinado à prática de exercícios físicos aeróbicos, do tipo bicicleta ergométrica spinning, com sistema de resistência mecânica por atrito, indicado para uso institucional leve a moderado. Deve possuir roda de inércia com peso mínimo de 13 kg, proporcionando pedalada estável e contínua, com sistema de transmissão por correia, garantindo funcionamento silencioso e de baixa manutenção. Estrutura robusta em aço, com capacidade mínima de suporte ao usuário de até 110 kg, devendo apresentar estabilidade durante o uso. O equipamento deve conter regulagem de intensidade (carga) manual, permitindo ajuste progressivo do esforço. Deve possuir selim e guidão com ajustes de altura e posicionamento, possibilitando adaptação ergonômica a diferentes usuários. O selim deve ser anatômico, com revestimento confortável. Deve incluir monitor/display digital com, no mínimo, as seguintes funções: tempo, velocidade, distância percorrida, estimativa de calorias e odômetro, podendo incluir medição de frequência cardíaca por sensores no guidão. O equipamento deve possuir pedais com cinta de fixação, base com pés niveladores e rodas para transporte, facilitando o deslocamento. Dimensões e peso compatíveis com uso interno, com estrutura compacta.	und	03
18	Elíptico ergométrico semi profissional magnético Equipamento destinado à prática de exercícios aeróbicos de baixo impacto, do tipo elíptico, indicado para uso institucional leve a moderado. Deve possuir sistema de resistência magnética, garantindo funcionamento silencioso, suave e com baixa necessidade de manutenção, com no mínimo 8 níveis de regulagem de carga, permitindo variação progressiva da intensidade do exercício. Estrutura robusta em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva, com carenagens em material resistente, proporcionando durabilidade e segurança durante o uso. Capacidade mínima de suporte ao usuário	und	01



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
292

Ass.
[Signature]

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

	de 120 kg, devendo apresentar estabilidade e ergonomia durante a prática. O equipamento deve possuir sistema de transmissão por correia, proporcionando movimento fluido e silencioso. Deve conter painel eletrônico com display digital (LCD ou similar), com no mínimo as seguintes funções: tempo, velocidade, distância, estimativa de calorias e monitoramento cardíaco por sensores de contato (hand grip). Deve possuir pedais amplos e antiderrapantes, pega-mãos fixos e móveis revestidos para maior conforto, além de pés niveladores para ajuste ao piso e rodas para facilitar o transporte. Dimensões e peso compatíveis com uso interno, com estrutura estável e compacta, adequada para ambientes institucionais.		
19	ESTEIRA ERGOMÉTRICA PROFISSIONAL: Equipamento destinado à prática de caminhada e corrida, indicado para uso profissional e/ou institucional, com estrutura resistente e adequada para utilização frequente. Deve possuir motor elétrico de potência compatível com uso profissional, com potência mínima de 3,0 HP, velocidade regulável de no mínimo 1,0 a 16 km/h, com possibilidade de ajuste durante o exercício. Deve possuir sistema de inclinação elétrica ou eletrônica, com regulagem de, no mínimo, 10 níveis ou equivalente. A superfície de corrida deverá possuir dimensões mínimas de 60 cm de largura por 125 cm de comprimento, confeccionada em material resistente e adequada à utilização contínua. Capacidade de suporte mínima de 120 kg. Deverá possuir painel/display digital com informações, no mínimo, de velocidade, tempo, distância e calorias, com controles de fácil operação. Deverá possuir sistema de segurança para parada de emergência, chave ou dispositivo de segurança, corrimãos laterais e estrutura estável, resistente e adequada ao uso institucional. O equipamento deverá contar com sistema de amortecimento da superfície de corrida, proporcionando maior conforto e redução do impacto durante a utilização. Alimentação elétrica compatível com a rede elétrica local, em tensão de 220 V, ou equipamento bivolt, conforme disponibilidade do fabricante. Deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, acompanhada de manual de instruções em	und	01



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

293

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

	português e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
20	Estação de musculação tipo cross over com smith (multiestação) Equipamento de musculação multifuncional do tipo cross over com sistema smith (barra guiada), destinado à execução de exercícios para membros superiores e inferiores, permitindo treinamento completo em um único equipamento. Deve possuir sistema de barra guiada (smith machine), com deslocamento vertical suave por meio de rolamentos ou buchas de baixo atrito, garantindo segurança e estabilidade durante os exercícios. A barra deve ser maciça, com pegada recartilhada e sistema de travamento de segurança em múltiplos pontos. O equipamento deve contar com sistema de polias duplas (cross over), com cabos de aço revestidos de alta resistência e movimentação suave, possibilitando ampla variedade de exercícios funcionais e isolados. Deve permitir uso simultâneo por, no mínimo, dois ou três usuários. Estrutura construída em aço de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, garantindo durabilidade e resistência ao uso contínuo. Deve possuir hastes/columnas em aço inox ou material equivalente resistente à corrosão. Deve possuir bases com pés emborrachados ou sistema equivalente, garantindo estabilidade e proteção do piso durante a utilização. Sistema de carga por anilhas ou pesos guiados (conforme modelo), devendo suportar cargas elevadas e uso institucional. Quando aplicável, deve possuir baterias de peso ou suporte para anilhas. O equipamento deve possibilitar a execução de múltiplos exercícios (superiores e inferiores), incluindo, no mínimo: supino, agachamento guiado, puxadas, remadas, crucifixos, tríceps e bíceps, entre outros, sendo considerado equipamento completo para treinamento de força. Dimensões aproximadas compatíveis com uso interno institucional, com altura mínima em torno de 2,20 m e estrutura robusta e estável.	und	01

Classificação dos bens/serviços:☒ Comuns.☐ Especiais.☐ Continuado.☒ Não continuado.

Justificativa: Trata-se de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 70



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. O fornecimento pretendido não é considerado continuado, uma vez que não se presta a manutenção da atividade administrativa, não decorrendo de necessidades permanentes ou prolongadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Para subsidiar a definição da solução mais adequada às necessidades do Município, foi realizada reunião no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mercedes – CMDPI, oportunidade em que foram discutidas as necessidades relacionadas à estrutura, aos equipamentos e às condições de atendimento da Academia da Saúde, especialmente no que se refere às atividades físicas desenvolvidas com a população idosa.

Durante a reunião, o responsável pela Academia da Saúde, profissional de Educação Física, apresentou as principais necessidades identificadas no cotidiano das atividades, relatando a necessidade de renovação, substituição e ampliação dos equipamentos disponíveis, de modo a proporcionar melhores condições para a realização das atividades físicas de forma segura, adequada e contínua.

Dentre os equipamentos apontados como necessários, destacou-se a aquisição de uma esteira profissional, considerando a elevada demanda de utilização desse equipamento pelos usuários da Academia da Saúde. A frequência de utilização observada no serviço demonstra que se trata de equipamento de grande importância para as atividades desenvolvidas, sendo necessária a disponibilização de um modelo profissional, com maior resistência, durabilidade e capacidade de suportar o uso frequente e coletivo, proporcionando maior segurança e melhores condições para o desenvolvimento das atividades, especialmente com o público idoso.

A necessidade apresentada pelo profissional responsável foi analisada pelos membros do Conselho, considerando sua relação direta com as ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e incentivo ao envelhecimento ativo. Ressaltou-se que a disponibilização de equipamentos adequados contribui para a realização de atividades físicas orientadas e contínuas, favorecendo a manutenção da força, mobilidade, equilíbrio, resistência e capacidade funcional, além de auxiliar na prevenção do sedentarismo, da perda de autonomia e de limitações que podem comprometer a qualidade de vida da pessoa idosa.

Além da necessidade específica da esteira profissional, e outros itens de material permanente, durante o levantamento foram analisadas outras demandas apresentadas pelo responsável pela Academia da Saúde, abrangendo equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades físicas e funcionais realizadas no espaço, especialmente aquelas destinadas à população idosa. Foram consideradas as necessidades de renovação, complementação e ampliação dos equipamentos disponíveis, buscando proporcionar uma estrutura mais completa e adequada às diferentes atividades, modalidades de exercícios e níveis de capacidade funcional dos usuários. Dessa forma, a contratação não se limitará à aquisição da esteira profissional, mas contemplará, de forma planejada, os demais equipamentos identificados como necessários para qualificar e ampliar as ações desenvolvidas na Academia da Saúde.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Considerando que as necessidades foram identificadas de forma conjunta e que os itens possuem finalidade comum, voltada à estruturação e ao fortalecimento das atividades físicas e de promoção da saúde, optou-se por realizar a aquisição dos equipamentos em uma única contratação, desde que tecnicamente viável e observadas as regras aplicáveis ao parcelamento do objeto. A medida busca promover maior economicidade e eficiência na contratação, possibilitando o aproveitamento de ganhos de escala, a redução de custos administrativos relacionados à realização de procedimentos distintos e melhores condições de negociação com os fornecedores, sem prejuízo da competitividade e da obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

Após a apresentação e discussão da demanda, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mercedes deliberou e aprovou a aquisição do equipamento, reconhecendo a pertinência da necessidade apresentada e a importância de qualificar a estrutura disponibilizada à população idosa por meio da Academia da Saúde.

A partir da deliberação favorável do Conselho, foram iniciadas as providências administrativas necessárias para a contratação, incluindo o levantamento das especificações dos equipamentos e materiais necessários e a solicitação de cotações diretamente junto a fornecedores do ramo, buscando identificar valores praticados no mercado e verificar a disponibilidade de produtos compatíveis com as necessidades do Município.

Além das cotações obtidas diretamente com fornecedores, também foi realizada consulta por meio do aplicativo Preço Estimado, como ferramenta complementar para levantamento de referências de preços e formação da estimativa da contratação. A utilização de diferentes fontes de pesquisa teve por objetivo ampliar a confiabilidade dos valores levantados, possibilitando uma análise mais adequada da compatibilidade dos preços e das características dos equipamentos disponíveis no mercado.

O levantamento realizado permitiu, portanto, não apenas identificar a existência de fornecedores e produtos capazes de atender à demanda, mas também avaliar as alternativas disponíveis quanto às características técnicas, qualidade, durabilidade, adequação ao uso coletivo e relação custo-benefício. A solução escolhida deverá priorizar equipamentos que apresentem condições adequadas para utilização frequente, especialmente por pessoas idosas, observando critérios de segurança, resistência, funcionalidade e facilidade de utilização.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação:

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 60.645,54 (Sessenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

Parâmetros utilizados: Para a composição da estimativa de preços da presente contratação, foram utilizados orçamentos obtidos diretamente junto a fornecedores do ramo, selecionados de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

296

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

acordo com os equipamentos e materiais necessários à estruturação da Academia da Saúde, buscando obter valores praticados no mercado para produtos com características e especificações compatíveis com a demanda identificada.

Como forma de complementar e ampliar a pesquisa, também foi realizada consulta ao aplicativo Preço Estimado, utilizando-se os valores disponíveis para os itens pretendidos. A utilização de diferentes fontes de pesquisa teve como objetivo proporcionar maior abrangência e confiabilidade à estimativa, permitindo confrontar os valores obtidos diretamente com fornecedores com os preços constantes na ferramenta de referência.

Os valores e documentos que compõem a pesquisa de preços serão anexados ao processo administrativo, juntamente com os respectivos orçamentos e registros da consulta realizada no aplicativo Preço Estimado, para fins de comprovação e instrução da contratação.

Metodologia utilizada: média entre os valores obtidos.

Com base na estimativa do valor da contratação, a licitação deverá ser destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo:

A solução proposta consiste na aquisição conjunta de equipamentos permanentes e materiais destinados à realização de atividades físicas, funcionais, recreativas e de promoção da saúde na Academia da Saúde do Município de Mercedes/PR, com prioridade para o atendimento da população idosa, considerando as necessidades identificadas pelo profissional responsável pelo espaço e discutidas no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A aquisição tem como finalidade estruturar, ampliar e qualificar os recursos disponíveis na Academia da Saúde, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento contínuo de atividades físicas orientadas e adequadas às diferentes condições e capacidades funcionais dos usuários. A solução contempla desde equipamentos de maior porte e utilização frequente, como a esteira profissional, considerada uma das principais necessidades identificadas em razão da elevada demanda de utilização, até os demais equipamentos e materiais necessários para diversificar as atividades desenvolvidas no local.

A disponibilização de equipamentos adequados permitirá aos profissionais responsáveis desenvolver atividades voltadas ao fortalecimento muscular, condicionamento físico, resistência, mobilidade, flexibilidade, equilíbrio e coordenação motora, possibilitando a elaboração de exercícios compatíveis com as necessidades dos participantes. Para a população idosa, tais atividades possuem importante caráter preventivo, contribuindo para a manutenção da capacidade funcional, da autonomia e da independência e para a redução dos riscos associados ao sedentarismo, à perda de força, às limitações de mobilidade e às quedas.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 73



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

297

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

A solução também busca proporcionar maior diversidade e continuidade às atividades ofertadas, evitando que a Academia da Saúde fique limitada a um número reduzido de equipamentos e possibilitando que diferentes práticas sejam realizadas de acordo com a avaliação e o planejamento dos profissionais. A ampliação da estrutura permitirá melhor aproveitamento do espaço e atendimento simultâneo de diferentes usuários, favorecendo a participação coletiva e a utilização regular do serviço.

Além dos benefícios relacionados à saúde física, a estruturação da Academia da Saúde contribuirá para o fortalecimento da convivência, socialização e participação comunitária da pessoa idosa, criando um ambiente que estimule a permanência ativa, a interação entre os participantes e a construção de vínculos. Dessa forma, a solução está relacionada não apenas à prática de exercícios, mas à promoção de um envelhecimento mais ativo, saudável, autônomo e participativo.

Assim, a solução como um todo busca transformar a aquisição dos equipamentos e materiais em uma estrutura permanente de promoção e prevenção em saúde, ampliando a capacidade de atendimento da Academia da Saúde e proporcionando melhores condições para que a população, especialmente as pessoas idosas, tenha acesso regular a atividades físicas orientadas e adequadas. Pretende-se, com isso, atuar de forma preventiva, contribuindo para a preservação da funcionalidade, autonomia e qualidade de vida e para um processo de envelhecimento mais ativo e saudável.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO:

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável (inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Considerando a diversidade dos materiais que compõem o objeto da contratação, abrangendo equipamentos permanentes e materiais de consumo, opta-se pela realização da licitação por item, de modo que cada produto possa ser disputado individualmente, permitindo a participação de um maior número de fornecedores e ampliando a competitividade do certame.

O parcelamento por item mostra-se adequado e conveniente, uma vez que os materiais possuem características, especificações e naturezas distintas, não sendo necessária a contratação de um único fornecedor para o fornecimento de todos os produtos. Dessa forma, a disputa individualizada possibilita que empresas especializadas em determinados equipamentos ou materiais possam participar do certame, favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração e evitando a restrição indevida da competitividade.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados:

Com a aquisição dos equipamentos e materiais, espera-se qualificar e ampliar a estrutura da Academia da Saúde, proporcionando melhores condições para a realização contínua e orientada de atividades físicas, funcionais, Pilates e demais práticas corporais, especialmente destinadas à

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 74



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

298

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

população idosa.

Espera-se contribuir para a prevenção de agravos à saúde, do sedentarismo, da perda de força, mobilidade, equilíbrio e capacidade funcional, favorecendo a manutenção da autonomia, independência e qualidade de vida das pessoas idosas.

A disponibilização de equipamentos adequados permitirá ampliar e diversificar as atividades oferecidas, possibilitando aos profissionais trabalhar diferentes capacidades físicas de acordo com as necessidades e condições dos usuários, de forma segura e progressiva.

Busca-se também fortalecer as ações de promoção do envelhecimento ativo e saudável, estimulando a participação regular dos idosos nas atividades, a convivência social, a formação de vínculos e a permanência ativa na comunidade.

Por fim, espera-se proporcionar uma estrutura mais adequada, segura e funcional para o desenvolvimento das ações da Academia da Saúde, fortalecendo seu papel como espaço de prevenção, promoção da saúde e melhoria da capacidade funcional, com benefícios duradouros para a população atendida.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias:

Não foram identificadas providências prévias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes:

Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva impactos e medidas:

A presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, tendo em vista tratar-se da aquisição de materiais destinados ao uso na academia da saúde e com finalidade específica.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 75



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

- () Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.
(x) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços:

A não adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato de que a demanda pelos materiais foi previamente planejada de forma precisa pela Secretaria de Saúde, com base no cronograma dos atendimentos e no número de usuários atendidos na unidade.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Posicionamento conclusivo: Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Diante do exposto, declaro ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2026.

Adeleite Becker
Secretária de Saúde

Juliana Hickmann Effting
Secretária de Assistência Social



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

300

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

ANEXO III

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes/PR	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria de Saúde	
Responsável pela Elaboração do Documento: Sidiane Weiss	
E-mail: assistenciasocial@mercedes.pr.gov.br	Telefone: (45) 3256-8031
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo para a Academia da Saúde do Município de Mercedes/PR, destinados à realização de atividades físicas e práticas corporais, incluindo Pilates, exercícios funcionais, alongamento, fortalecimento, equilíbrio, coordenação, mobilidade e condicionamento físico, com ênfase na promoção da saúde, prevenção de agravos e atendimento da população idosa, conforme a deliberação 49/2025/CEDIPI/PR Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.	
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de disponibilização de equipamentos permanentes e materiais destinados à realização de atividades físicas, funcionais, recreativas e de promoção da saúde na Academia da Saúde do Município de Mercedes/PR, com atenção especial à população idosa, considerando a importância da adoção de estratégias preventivas que contribuam para a manutenção da saúde, da autonomia, da independência e da capacidade funcional ao longo do processo de envelhecimento. O envelhecimento da população exige do Poder Público a adoção de ações que ultrapassem a perspectiva exclusivamente assistencial e curativa, priorizando iniciativas de promoção da saúde e prevenção de agravos. Nesse contexto, a prática regular e orientada de atividades físicas constitui importante instrumento para prevenir e reduzir a ocorrência de limitações funcionais, perda de força e mobilidade, comprometimento do equilíbrio, redução da flexibilidade e do condicionamento físico, fatores que podem aumentar a vulnerabilidade da pessoa idosa e comprometer sua independência para a realização das atividades da vida diária. A disponibilização de equipamentos e materiais adequados possibilitará a realização de atividades planejadas e acompanhadas por profissionais, permitindo trabalhar diferentes capacidades físicas, como força, resistência, equilíbrio, coordenação motora, flexibilidade e mobilidade. Essas práticas possuem caráter essencialmente preventivo, contribuindo para a manutenção da capacidade funcional e para a redução dos fatores de risco relacionados ao sedentarismo e à perda progressiva de autonomia, favorecendo que a pessoa idosa permaneça ativa e independente pelo maior tempo possível.	

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 77



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

301

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026**Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026*

A necessidade também se fundamenta na importância da prevenção de quedas, especialmente entre pessoas idosas, uma vez que alterações relacionadas ao equilíbrio, à força muscular, à mobilidade e à coordenação podem aumentar a vulnerabilidade a acidentes e, consequentemente, ocasionar perda de independência, necessidade de cuidados e redução da participação social. Dessa forma, a utilização de equipamentos voltados ao fortalecimento muscular, equilíbrio, coordenação, mobilidade e treinamento funcional permitirá desenvolver atividades preventivas compatíveis com as necessidades e capacidades dos participantes.

A aquisição também possibilitará diversificar as atividades ofertadas, adequando-as às diferentes condições físicas e funcionais dos participantes e permitindo a progressão dos exercícios de maneira segura e orientada. Dessa forma, os materiais e equipamentos constituirão instrumentos de apoio ao trabalho dos profissionais responsáveis, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento de ações contínuas de promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos e manutenção da funcionalidade.

A iniciativa encontra-se alinhada às diretrizes do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo, instituído pela Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR, que reconhece a atividade física como importante estratégia para a manutenção da autonomia e da funcionalidade da pessoa idosa e para a prevenção e o tratamento de doenças, associada à convivência e à participação social. A própria Deliberação prevê a estruturação de espaços destinados à prática de atividades físicas e outras práticas corporais, buscando fortalecer fatores de proteção à saúde física e mental e contribuir para a prevenção da fragilidade multidimensional da pessoa idosa.

Assim, a contratação representa uma medida de caráter preventivo, contínuo e estruturante, voltada não apenas à oferta de atividades físicas, mas à criação de condições para que a população idosa permaneça ativa, funcional, autônoma e participativa. Pretende-se, sobretudo, atuar preventivamente antes que limitações e agravos se instalem ou se agravem, fortalecendo a capacidade do Município de promover um envelhecimento mais saudável, ativo e com maior qualidade de vida.

3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
1	Faixa elástica confeccionada em látex natural de alta resistência ou material equivalente, indicada para uso em fisioterapia, reabilitação, alongamento, fortalecimento muscular, condicionamento físico e práticas de yoga. Deve apresentar elasticidade progressiva, permitindo a	618167	34547	und	25	97,03	2.425,75

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 78



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

302

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026**Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026*

	realização de exercícios com resistência controlada, auxiliando na recuperação funcional e no ganho de força e mobilidade. Produto leve, portátil, reutilizável, de fácil higienização, com boa durabilidade mesmo após uso contínuo. A faixa deve possuir acabamento uniforme, sem emendas, rasgos ou imperfeições que comprometam a segurança do usuário. Disponível em níveis de resistência identificáveis por cores, conforme padrão do fabricante, atendendo diferentes graus de intensidade terapêutica. Dimensões aproximadas conforme padrão comercial do fabricante, compatíveis com uso profissional em unidades de saúde. Produto novo, de primeira linha, acompanhado de embalagem individual, com identificação do fabricante, composição e orientações básicas de uso.						
2	Elásticos tipo miniband, confeccionados em látex natural de alta resistência ou material equivalente, indicados para uso em fisioterapia, reabilitação funcional, fortalecimento muscular, alongamento, ativação muscular e prevenção de lesões. Devem apresentar elasticidade uniforme e progressiva, possibilitando exercícios com diferentes níveis de resistência, adequados a variados perfis de	486227	34548	und	25	69,87	1.746,75



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
303

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

	pacientes e protocolos terapêuticos. Produto compacto, leve e reutilizável, de fácil higienização, com alta durabilidade mesmo sob uso contínuo em ambiente profissional. Os elásticos devem possuir acabamento contínuo, sem emendas, rasgos ou defeitos, garantindo segurança durante a utilização. Disponíveis em cores distintas que identifiquem os níveis de resistência, conforme padrão do fabricante. Dimensões aproximadas conforme padrão comercial do fabricante, compatíveis com uso profissional em unidades de saúde. Produto novo, de primeira linha, fornecido em embalagem individual ou kit, contendo identificação do fabricante, composição e orientações básicas de uso.						
3	Bola tipo overball, confeccionada em material resistente e flexível (PVC ou material equivalente), indicada para uso em fisioterapia, reabilitação, pilates, yoga, condicionamento físico e exercícios de fortalecimento, equilíbrio e coordenação motora. Diâmetro aproximado de 25 cm, permitindo aplicação em exercícios de baixo impacto, ativação muscular, propriocepção e alongamentos. Deve apresentar boa elasticidade, resistência à pressão e superfície lisa, garantindo conforto e	465469	34549	und	30	31,36	940,80

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

304

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026

Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

	segurança durante o uso. Produto leve, portátil, reutilizável e de fácil higienização, com durabilidade compatível com uso profissional em unidades de saúde. Produto novo, de primeira linha, acompanhado de válvula ou sistema de inflagem, embalado individualmente, com identificação do fabricante, composição e orientações básicas de uso.						
4	Anel tipo Magic Circle, indicado para uso em pilates, fisioterapia, reabilitação funcional, yoga e exercícios de fortalecimento e resistência muscular. Confeccionado em material flexível e resistente (fibra, aço revestido ou material equivalente), com revestimento externo emborrachado ou similar, proporcionando conforto, aderência e segurança durante o uso. Possui resistência progressiva, auxiliando no fortalecimento de membros superiores e inferiores, ativação do core, melhora da postura e estabilidade muscular. Deve conter apoios anatômicos internos e externos, acolchoados ou em material confortável, facilitando a execução correta dos exercícios. Produto leve, durável, reutilizável e de fácil higienização, compatível com uso profissional em unidades de saúde. Dimensões aproximadas	382256	34550	und	30	92,83	2.784,90

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 81



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

305

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026**Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026*

	conforme padrão comercial do fabricante. Produto novo, de primeira linha, embalado individualmente, com identificação do fabricante, composição e orientações básicas de uso.						
5	Kit composto por puxadores para exercícios de resistência, indicado para uso em fisioterapia, reabilitação funcional, fortalecimento muscular e condicionamento físico, compatível com equipamentos de polias, estações de musculação e sistemas de elásticos. O kit deve conter, no mínimo: 01 par de puxadores tipo estribo, com pegada anatômica; 01 puxador tipo corda, com extremidades reforçadas; 01 puxador tipo triângulo, com estrutura resistente e empunhadura confortável. Os puxadores devem ser confeccionados em aço cromado, com acabamento seguro, sem rebarbas ou imperfeições que comprometam o uso. Devem possuir alta durabilidade, suportando uso contínuo em ambiente profissional, com pegadas confortáveis e antiderrapantes, garantindo segurança durante os exercícios. Produto reutilizável, de fácil higienização e compatível com uso em unidades de saúde e espaços de reabilitação. Produto novo, de primeira linha, fornecido em	382427	34551	und	01	115,33	115,33

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 82



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

306

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026

Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

	kit, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso.						
6	Protetor de Barra para Agachamento – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Protetor de barra indicado para agachamento, exercícios de força e treinamento funcional, destinado a uso profissional em academias, espaços de fisioterapia e reabilitação. Confeccionado em material de alta densidade (espuma), proporcionando amortecimento adequado e maior conforto durante a execução dos exercícios, reduzindo a pressão sobre ombros, trapézio e coluna cervical. Deve possuir formato anatômico, com abertura longitudinal que permita encaixe firme e seguro na barra, evitando deslocamentos durante o uso. Produto leve, resistente, reutilizável e de fácil higienização, com boa durabilidade mesmo sob uso contínuo. Compatível com barras olímpicas ou padrão, conforme especificação do fabricante. Produto novo, de primeira linha, embalado individualmente, com identificação do fabricante, composição e orientações básicas de uso.	444784	34552	und	01	86,60	86,60
7	Anilha 25 kg Pintada para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Anilha para musculação, com	439828	34553	und	02	335,83	671,66

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 83



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

307

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026

Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

	peso nominal de 25 kg, indicada para uso em treinamento de força, reabilitação, condicionamento físico e atividades em academias e espaços de fisioterapia. Confeccionada em ferro fundido, aço ou material equivalente de alta resistência, com acabamento pintado, proporcionando maior durabilidade e proteção contra oxidação. Deve possuir furo central compatível com barras padrão ou olímpicas, conforme especificação do fabricante, permitindo encaixe seguro e estável. Produto com peso devidamente identificado, superfície uniforme e acabamento sem rebarbas, garantindo segurança durante o manuseio e a utilização. Indicada para uso profissional, suportando cargas elevadas e uso contínuo. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso.						
8	Anilha 15 kg Pintada para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Anilha para musculação, com peso nominal de 15 kg, indicada para uso em treinamento de força, reabilitação, condicionamento físico e atividades em academias e espaços de fisioterapia. Confeccionada em ferro fundido, aço ou material equivalente de alta resistência,	439835	34554	und	02	219,62	439,24

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 84



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
308

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

	com acabamento pintado, proporcionando maior durabilidade e proteção contra oxidação. Deve possuir furo central compatível com barras padrão ou olímpicas, conforme especificação do fabricante, permitindo encaixe seguro e estável. Produto com peso devidamente identificado, superfície uniforme e acabamento sem rebarbas, garantindo segurança durante o manuseio e a utilização. Indicada para uso profissional, suportando cargas elevadas e uso contínuo. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso.						
9	Halter 7 kg Sextavado Pintado – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Halter com peso nominal de 7 kg, formato sextavado, indicado para uso em treinamento de força, fisioterapia, reabilitação funcional e condicionamento físico, adequado para utilização em academias e unidades de saúde. Confeccionado em ferro fundido, aço ou material equivalente de alta resistência, com acabamento pintado, garantindo durabilidade e proteção contra oxidação. O formato sextavado deve permitir maior estabilidade quando apoiado no solo, evitando rolamento acidental e proporcionando mais segurança durante o uso. Deve possuir	379700	34555	und	02	120,92	241,84



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

309

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

	empunhadura anatômica, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições que comprometam o manuseio. Produto robusto, reutilizável e adequado para uso profissional contínuo. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso.						
10	Halter 8 kg Sextavado Pintado – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Halter com peso nominal de 8 kg, formato sextavado, indicado para uso em treinamento de força, fisioterapia, reabilitação funcional e condicionamento físico, adequado para utilização em academias e unidades de saúde. Confeccionado em ferro fundido, aço ou material equivalente de alta resistência, com acabamento pintado, garantindo durabilidade e proteção contra oxidação. O formato sextavado deve permitir maior estabilidade quando apoiado no solo, evitando rolamento acidental e proporcionando mais segurança durante o uso. Deve possuir empunhadura anatômica, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições que comprometam o manuseio. Produto robusto, reutilizável e adequado para uso profissional contínuo. Produto novo, de primeira linha, embalado	638369	34556	und	02	141,07	282,14



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
310

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

	adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso.						
11	Kettlebell 4 kg para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Kettlebell com peso nominal de 4 kg, indicado para uso em treinamento funcional, musculação, fisioterapia, reabilitação funcional e condicionamento físico, adequado para academias e unidades de saúde. Confeccionado em ferro fundido, aço ou material equivalente de alta resistência, com acabamento pintado ou revestido, proporcionando maior durabilidade e proteção contra oxidação. Deve possuir formato ergonômico, com alça integrada e anatômica, permitindo pegada segura e confortável durante a execução dos exercícios. Produto com base estável, superfície uniforme e acabamento sem rebarbas, garantindo segurança no manuseio e no uso contínuo. Indicado para uso profissional, suportando rotinas frequentes de treino e reabilitação. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso.	444306	34557	und	04	79,68	318,72
12	Kettlebell 6 kg para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Kettlebell com peso nominal de 6 kg, indicado para uso em	444307	34558	und	04	112,07	448,28



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
311

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

	treinamento funcional, musculação, fisioterapia, reabilitação funcional e condicionamento físico, adequado para academias e unidades de saúde. Confeccionado em ferro fundido, aço ou material equivalente de alta resistência, com acabamento pintado ou revestido, proporcionando maior durabilidade e proteção contra oxidação. Deve possuir formato ergonômico, com alça integrada e anatômica, permitindo pegada segura e confortável durante a execução dos exercícios. Produto com base estável, superfície uniforme e acabamento sem rebarbas, garantindo segurança no manuseio e no uso contínuo. Indicado para uso profissional, suportando rotinas frequentes de treino e reabilitação. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso.						
13	Kettlebell 10 kg para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Kettlebell com peso nominal de 10 kg, indicado para uso em treinamento funcional, musculação, fisioterapia, reabilitação funcional e condicionamento físico, adequado para academias e unidades de saúde. Confeccionado em ferro fundido, aço ou material equivalente de alta resistência,	605496	34559	und	04	156,90	627,60



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
312

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

	com acabamento pintado ou revestido, proporcionando maior durabilidade e proteção contra oxidação. Deve possuir formato ergonômico, com alça integrada e anatômica, permitindo pegada segura e confortável durante a execução dos exercícios. Produto com base estável, superfície uniforme e acabamento sem rebarbas, garantindo segurança no manuseio e no uso contínuo. Indicado para uso profissional, suportando rotinas frequentes de treino e reabilitação. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso.						
14	Kettlebell 16 kg para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Kettlebell com peso nominal de 16 kg, indicado para uso em treinamento funcional, musculação, fisioterapia, reabilitação funcional e condicionamento físico, adequado para academias e unidades de saúde. Confeccionado em ferro fundido, aço ou material equivalente de alta resistência, com acabamento pintado ou revestido, proporcionando maior durabilidade e proteção contra oxidação. Deve possuir formato ergonômico, com alça integrada e anatômica, permitindo pegada segura e confortável durante a execução dos exercícios. Produto com	607795	34560	und	04	265,14	1.060,56

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 89



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

313

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

	base estável, superfície uniforme e acabamento sem rebarbas, garantindo segurança no manuseio e no uso contínuo. Indicado para uso profissional, suportando rotinas frequentes de treino e reabilitação. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso.						
15	Bolinha de massagem indicada para liberação miofascial, alívio de tensões musculares, relaxamento e reabilitação funcional, adequada para uso em fisioterapia, atividades terapêuticas e condicionamento físico. Confeccionada em borracha de alta resistência, com densidade adequada para aplicação de pressão controlada nos tecidos musculares. Deve possuir formato esférico, superfície lisa ou levemente texturizada, permitindo deslizamento eficiente e aplicação segura durante o uso. Produto compacto, leve, reutilizável e de fácil higienização, com boa durabilidade mesmo sob uso frequente em ambiente profissional. Dimensões aproximadas conforme padrão comercial do fabricante, compatíveis com uso terapêutico. Produto novo, de primeira linha, embalado individualmente, com identificação do fabricante, composição e orientações básicas de uso.	326221	34561	und	30	36,51	1.095,30

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 90



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

314

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

16	Cinto de Tração Duplo com 2 Elásticos Revestidos – Treinamento Funcional e Fisioterapia. Cinto de tração duplo indicado para treinamento funcional, fortalecimento muscular, condicionamento físico e fisioterapia, permitindo exercícios com resistência e tração controlada. Composto por cinto ajustável confeccionado em material resistente (nylon reforçado, poliéster ou material equivalente), com fecho seguro e ajuste que proporcione conforto e estabilidade ao usuário. Deve acompanhar 02 elásticos de resistência revestidos, com elasticidade progressiva, garantindo maior durabilidade, proteção do elástico interno e segurança durante o uso. Os elásticos devem possuir sistema de fixação reforçado (mosquetões, argolas metálicas ou equivalente), permitindo encaixe seguro e fácil substituição. Produto robusto, reutilizável e de fácil higienização, adequado para uso profissional contínuo em academias, unidades de saúde e espaços de reabilitação. Dimensões e níveis de resistência conforme padrão comercial do fabricante. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante, composição e orientações	450342	34562	und	04	276,78	1.107,12
----	---	--------	-------	-----	----	--------	----------

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 91



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

315

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

	básicas de uso.						
17	Bicicleta ergométrica tipo spinning, mecânica Equipamento destinado à prática de exercícios físicos aeróbicos, do tipo bicicleta ergométrica spinning, com sistema de resistência mecânica por atrito, indicado para uso institucional leve a moderado. Deve possuir roda de inércia com peso mínimo de 13 kg, proporcionando pedalada estável e contínua, com sistema de transmissão por correia, garantindo funcionamento silencioso e de baixa manutenção. Estrutura robusta em aço, com capacidade mínima de suporte ao usuário de até 110 kg, devendo apresentar estabilidade durante o uso. O equipamento deve conter regulagem de intensidade (carga) manual, permitindo ajuste progressivo do esforço. Deve possuir selim e guidão com ajustes de altura e posicionamento, possibilitando adaptação ergonômica a diferentes usuários. O selim deve ser anatômico, com revestimento confortável. Deve incluir monitor/display digital com, no mínimo, as seguintes funções: tempo, velocidade, distância percorrida, estimativa de calorias e odômetro, podendo incluir medição de frequência cardíaca por sensores no guidão.	381572	34563	und	03	5.590,00	16.770,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 92



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

316

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

	O equipamento deve possuir pedais com cinta de fixação, base com pés niveladores e rodas para transporte, facilitando o deslocamento. Dimensões e peso compatíveis com uso interno, com estrutura compacta.						
18	Elíptico ergométrico semi profissional magnético. Equipamento destinado à prática de exercícios aeróbicos de baixo impacto, do tipo elíptico, indicado para uso institucional leve a moderado. Deve possuir sistema de resistência magnética, garantindo funcionamento silencioso, suave e com baixa necessidade de manutenção, com no mínimo 8 níveis de regulagem de carga, permitindo variação progressiva da intensidade do exercício. Estrutura robusta em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva, com carenagens em material resistente, proporcionando durabilidade e segurança durante o uso. Capacidade mínima de suporte ao usuário de 120 kg, devendo apresentar estabilidade e ergonomia durante a prática. O equipamento deve possuir sistema de transmissão por correia, proporcionando movimento fluido e silencioso. Deve conter painel eletrônico com display digital (LCD ou similar), com no mínimo as seguintes funções: tempo,	319332	34564	und	01	5.653,00	5.653,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 93



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

31#

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

	velocidade, distância, estimativa de calorias e monitoramento cardíaco por sensores de contato (hand grip). Deve possuir pedais amplos e antiderrapantes, pega-mãos fixos e móveis revestidos para maior conforto, além de pés niveladores para ajuste ao piso e rodas para facilitar o transporte. Dimensões e peso compatíveis com uso interno, com estrutura estável e compacta, adequada para ambientes institucionais.						
19	ESTEIRA ERGOMÉTRICA PROFISSIONAL: Equipamento destinado à prática de caminhada e corrida, indicado para uso profissional e/ou institucional, com estrutura resistente e adequada para utilização frequente. Deve possuir motor elétrico de potência compatível com uso profissional, com potência mínima de 3,0 HP, velocidade regulável de no mínimo 1,0 a 16 km/h, com possibilidade de ajuste durante o exercício. Deve possuir sistema de inclinação elétrica ou eletrônica, com regulagem de, no mínimo, 10 níveis ou equivalente. A superfície de corrida deverá possuir dimensões mínimas de 60 cm de largura por 125 cm de comprimento, confeccionada em material resistente e adequada à utilização contínua. Capacidade de suporte mínima de 120 kg. Deverá possuir painel/display digital com	615400	34565	und	01	11.256,67	11.256,67



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

318

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026**Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026*

	informações, no mínimo, de velocidade, tempo, distância e calorias, com controles de fácil operação. Deverá possuir sistema de segurança para parada de emergência, chave ou dispositivo de segurança, corrimãos laterais e estrutura estável, resistente e adequada ao uso institucional. O equipamento deverá contar com sistema de amortecimento da superfície de corrida, proporcionando maior conforto e redução do impacto durante a utilização. Alimentação elétrica compatível com a rede elétrica local, em tensão de 220 V, ou equipamento bivolt, conforme disponibilidade do fabricante. Deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, acompanhada de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.						
20	Estação de musculação tipo cross over com smith (multiestação) Equipamento de musculação multifuncional do tipo cross over com sistema smith (barra guiada), destinado à execução de exercícios para membros superiores e inferiores, permitindo treinamento completo em um único equipamento. Deve possuir sistema de barra guiada (smith machine), com	486808	34566	und	01	12.573,28	12.573,28

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 95



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

319

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026

Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

deslocamento vertical suave por meio de rolamentos ou buchas de baixo atrito, garantindo segurança e estabilidade durante os exercícios. A barra deve ser maciça, com pegada recartilhada e sistema de travamento de segurança em múltiplos pontos. O equipamento deve contar com sistema de polias duplas (cross over), com cabos de aço revestidos de alta resistência e movimentação suave, possibilitando ampla variedade de exercícios funcionais e isolados. Deve permitir uso simultâneo por, no mínimo, dois ou três usuários. Estrutura construída em aço de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, garantindo durabilidade e resistência ao uso contínuo. Deve possuir hastes/columnas em aço inox ou material equivalente resistente à corrosão. Deve possuir bases com pés emborrachados ou sistema equivalente, garantindo estabilidade e proteção do piso durante a utilização. Sistema de carga por anilhas ou pesos guiados (conforme modelo), devendo suportar cargas elevadas e uso institucional. Quando aplicável, deve possuir baterias de peso ou suporte para anilhas. O equipamento deve possibilitar a execução de múltiplos exercícios						
--	--	--	--	--	--	--

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 96



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

320

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

(superiores e inferiores), incluindo, no mínimo: supino, agachamento guiado, puxadas, remadas, crucifixos, tríceps e bíceps, entre outros, sendo considerado equipamento completo para treinamento de força. Dimensões aproximadas compatíveis com uso interno institucional, com altura mínima em torno de 2,20 m e estrutura robusta e estável.						
--	--	--	--	--	--	--

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):

A definição da quantidade baseia-se no levantamento realizado pela equipe técnica da academia da saúde, considerando o número de usuários atendidos, a frequência e o planejamento das atividades ao longo do período.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):

R\$ 60.645,54 (Sessenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

5. Previsão da data desejada para a contratação:

28 de outubro de 2026.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Baixa (x) Média () Alta () Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

() SIM – Qual:

(x) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

Dotação orçamentária:

02.017.008.0241.0013.2064 – Garantia de Direitos à Pessoa Idosa

Elemento de despesa: 344905210

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 97



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
321

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Fonte de recurso:	9007 (exercício anterior)
02.007.0010.0301.0006.1010 – Equipagem e Modernização da Saúde	
Elemento de despesa:	344905210
Fonte de recurso:	000, 20518
02.007.10.301.0006.2027 - Gestão das Unidades de Atenção Básica	
Elemento de despesa:	333903014
Fonte de recurso:	494, 20494
8.1 – Centro de custo: 02.007.002 – Atenção Básica	
9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023): (X) SIM () NÃO Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): objeto de baixa complexidade.	
Mercedes-PR, 15 de setembro de 2026.	
Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda	
Ciente e de acordo:	
Secretário(a) da Pasta Interessada:	Juliana Hickmann Effting; Adelete Becker
Assinatura:	

§ 7º A elaboração do ETP e a análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;

III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 98



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

322

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MERCEDES - PR E A
EMPRESA

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na Rua/Av. xxxxxxxxxxx xxxxxx xxx, nº xxx, bairro xxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de Mxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxx xxxxxx xxxxxxxxxxx, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentado(a) nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo para a Academia da Saúde do Município de Mercedes/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	Faixa elástica confeccionada em látex natural de alta resistência ou material equivalente, indicada para uso em fisioterapia, reabilitação, alongamento, fortalecimento muscular, condicionamento físico e práticas de yoga. Deve apresentar elasticidade progressiva, permitindo a realização de exercícios com resistência controlada, auxiliando na recuperação funcional e no ganho de força e mobilidade. Produto leve, portátil, reutilizável, de fácil higienização, com boa durabilidade mesmo após uso contínuo. A faixa deve possuir acabamento uniforme, sem emendas, rasgos ou imperfeições que comprometam a segurança do	und	25		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 99



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

323

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026

Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	usuário. Disponível em níveis de resistência identificáveis por cores, conforme padrão do fabricante, atendendo diferentes graus de intensidade terapêutica. Dimensões aproximadas conforme padrão comercial do fabricante, compatíveis com uso profissional em unidades de saúde. Produto novo, de primeira linha, acompanhado de embalagem individual, com identificação do fabricante, composição e orientações básicas de uso. Marca/Modelo				
2	Elásticos tipo miniband, confeccionados em látex natural de alta resistência ou material equivalente, indicados para uso em fisioterapia, reabilitação funcional, fortalecimento muscular, alongamento, ativação muscular e prevenção de lesões. Devem apresentar elasticidade uniforme e progressiva, possibilitando exercícios com diferentes níveis de resistência, adequados a variados perfis de pacientes e protocolos terapêuticos. Produto compacto, leve e reutilizável, de fácil higienização, com alta durabilidade mesmo sob uso contínuo em ambiente profissional. Os elásticos devem possuir acabamento contínuo, sem emendas, rasgos ou defeitos, garantindo segurança durante a utilização. Disponíveis em cores distintas que identifiquem os níveis de resistência, conforme padrão do fabricante. Dimensões aproximadas conforme padrão comercial do fabricante, compatíveis com uso profissional em unidades de saúde. Produto novo, de primeira linha, fornecido em embalagem individual ou kit, contendo identificação do fabricante, composição e orientações básicas de uso. Marca/Modelo	und	25		
3	Bola tipo overball, confeccionada em material resistente e flexível (PVC ou material equivalente), indicada para uso em fisioterapia, reabilitação, pilates, yoga, condicionamento físico e exercícios de fortalecimento, equilíbrio	und	30		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 100



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.
324

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	e coordenação motora. Diâmetro aproximado de 25 cm, permitindo aplicação em exercícios de baixo impacto, ativação muscular, propriocepção e alongamentos. Deve apresentar boa elasticidade, resistência à pressão e superfície lisa, garantindo conforto e segurança durante o uso. Produto leve, portátil, reutilizável e de fácil higienização, com durabilidade compatível com uso profissional em unidades de saúde. Produto novo, de primeira linha, acompanhado de válvula ou sistema de inflagem, embalado individualmente, com identificação do fabricante, composição e orientações básicas de uso. Marca/Modelo				
4	Anel tipo Magic Circle, indicado para uso em pilates, fisioterapia, reabilitação funcional, yoga e exercícios de fortalecimento e resistência muscular. Confeccionado em material flexível e resistente (fibra, aço revestido ou material equivalente), com revestimento externo emborrachado ou similar, proporcionando conforto, aderência e segurança durante o uso. Possui resistência progressiva, auxiliando no fortalecimento de membros superiores e inferiores, ativação do core, melhora da postura e estabilidade muscular. Deve conter apoios anatômicos internos e externos, acolchoados ou em material confortável, facilitando a execução correta dos exercícios. Produto leve, durável, reutilizável e de fácil higienização, compatível com uso profissional em unidades de saúde. Dimensões aproximadas conforme padrão comercial do fabricante. Produto novo, de primeira linha, embalado individualmente, com identificação do fabricante, composição e orientações básicas de uso. Marca/Modelo	und	30		
5	Kit composto por puxadores para exercícios de resistência, indicado para uso em fisioterapia, reabilitação funcional, fortalecimento muscular	und	01		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 101



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

325

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026

Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	e condicionamento físico, compatível com equipamentos de polias, estações de musculação e sistemas de elásticos. O kit deve conter, no mínimo: 01 par de puxadores tipo estribo, com pegada anatômica; 01 puxador tipo corda, com extremidades reforçadas; 01 puxador tipo triângulo, com estrutura resistente e empunhadura confortável. Os puxadores devem ser confeccionados em aço cromado, com acabamento seguro, sem rebarbas ou imperfeições que comprometam o uso. Devem possuir alta durabilidade, suportando uso contínuo em ambiente profissional, com pegadas confortáveis e antiderrapantes, garantindo segurança durante os exercícios. Produto reutilizável, de fácil higienização e compatível com uso em unidades de saúde e espaços de reabilitação. Produto novo, de primeira linha, fornecido em kit, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso. Marca/Modelo				
6	Protetor de Barra para Agachamento – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Protetor de barra indicado para agachamento, exercícios de força e treinamento funcional, destinado a uso profissional em academias, espaços de fisioterapia e reabilitação. Confeccionado em material de alta densidade (espuma), proporcionando amortecimento adequado e maior conforto durante a execução dos exercícios, reduzindo a pressão sobre ombros, trapézio e coluna cervical. Deve possuir formato anatômico, com abertura longitudinal que permita encaixe firme e seguro na barra, evitando deslocamentos durante o uso. Produto leve, resistente, reutilizável e de fácil higienização, com boa durabilidade mesmo sob uso contínuo. Compatível com barras olímpicas ou padrão, conforme especificação do fabricante. Produto novo, de primeira linha,	und	01		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 102



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

326

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	embalado individualmente, com identificação do fabricante, composição e orientações básicas de uso. Marca/Modelo				
7	Anilha 25 kg Pintada para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Anilha para musculação, com peso nominal de 25 kg, indicada para uso em treinamento de força, reabilitação, condicionamento físico e atividades em academias e espaços de fisioterapia. Confeccionada em ferro fundido, aço ou material equivalente de alta resistência, com acabamento pintado, proporcionando maior durabilidade e proteção contra oxidação. Deve possuir furo central compatível com barras padrão ou olímpicas, conforme especificação do fabricante, permitindo encaixe seguro e estável. Produto com peso devidamente identificado, superfície uniforme e acabamento sem rebarbas, garantindo segurança durante o manuseio e a utilização. Indicada para uso profissional, suportando cargas elevadas e uso contínuo. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso. Marca/Modelo	und	02		
8	Anilha 15 kg Pintada para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Anilha para musculação, com peso nominal de 15 kg, indicada para uso em treinamento de força, reabilitação, condicionamento físico e atividades em academias e espaços de fisioterapia. Confeccionada em ferro fundido, aço ou material equivalente de alta resistência, com acabamento pintado, proporcionando maior durabilidade e proteção contra oxidação. Deve possuir furo central compatível com barras padrão ou olímpicas, conforme especificação do fabricante, permitindo encaixe seguro e estável. Produto com peso devidamente identificado, superfície uniforme e acabamento sem rebarbas, garantindo	und	02		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 103



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

327

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	segurança durante o manuseio e a utilização. Indicada para uso profissional, suportando cargas elevadas e uso contínuo. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso. Marca/Modelo				
9	Halter 7 kg Sextavado Pintado – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Halter com peso nominal de 7 kg, formato sextavado, indicado para uso em treinamento de força, fisioterapia, reabilitação funcional e condicionamento físico, adequado para utilização em academias e unidades de saúde. Confeccionado em ferro fundido, aço ou material equivalente de alta resistência, com acabamento pintado, garantindo durabilidade e proteção contra oxidação. O formato sextavado deve permitir maior estabilidade quando apoiado no solo, evitando rolamento acidental e proporcionando mais segurança durante o uso. Deve possuir empunhadura anatômica, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições que comprometam o manuseio. Produto robusto, reutilizável e adequado para uso profissional contínuo. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso. Marca/Modelo	und	02		
10	Halter 8 kg Sextavado Pintado – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Halter com peso nominal de 8 kg, formato sextavado, indicado para uso em treinamento de força, fisioterapia, reabilitação funcional e condicionamento físico, adequado para utilização em academias e unidades de saúde. Confeccionado em ferro fundido, aço ou material equivalente de alta resistência, com acabamento pintado, garantindo durabilidade e proteção contra oxidação. O formato sextavado deve permitir maior estabilidade quando	und	02		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 104



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

328

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026

Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	apoiado no solo, evitando rolamento acidental e proporcionando mais segurança durante o uso. Deve possuir empunhadura anatômica, com acabamento uniforme, sem rebarbas ou imperfeições que comprometam o manuseio. Produto robusto, reutilizável e adequado para uso profissional contínuo. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso. Marca/Modelo				
11	Kettlebell 4 kg para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Kettlebell com peso nominal de 4 kg, indicado para uso em treinamento funcional, musculação, fisioterapia, reabilitação funcional e condicionamento físico, adequado para academias e unidades de saúde. Confeccionado em ferro fundido, aço ou material equivalente de alta resistência, com acabamento pintado ou revestido, proporcionando maior durabilidade e proteção contra oxidação. Deve possuir formato ergonômico, com alça integrada e anatômica, permitindo pegada segura e confortável durante a execução dos exercícios. Produto com base estável, superfície uniforme e acabamento sem rebarbas, garantindo segurança no manuseio e no uso contínuo. Indicado para uso profissional, suportando rotinas frequentes de treino e reabilitação. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso. Marca/Modelo	und	04		
12	Kettlebell 6 kg para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Kettlebell com peso nominal de 6 kg, indicado para uso em treinamento funcional, musculação, fisioterapia, reabilitação funcional e condicionamento físico, adequado para academias e unidades de saúde. Confeccionado	und	04		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23www.mercedes.pr.gov.br

Página | 105



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

329

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
	em ferro fundido, aço ou material equivalente de alta resistência, com acabamento pintado ou revestido, proporcionando maior durabilidade e proteção contra oxidação. Deve possuir formato ergonômico, com alça integrada e anatômica, permitindo pegada segura e confortável durante a execução dos exercícios. Produto com base estável, superfície uniforme e acabamento sem rebarbas, garantindo segurança no manuseio e no uso contínuo. Indicado para uso profissional, suportando rotinas frequentes de treino e reabilitação. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso. Marca/Modelo				
13	Kettlebell 10 kg para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. Kettlebell com peso nominal de 10 kg, indicado para uso em treinamento funcional, musculação, fisioterapia, reabilitação funcional e condicionamento físico, adequado para academias e unidades de saúde. Confeccionado em ferro fundido, aço ou material equivalente de alta resistência, com acabamento pintado ou revestido, proporcionando maior durabilidade e proteção contra oxidação. Deve possuir formato ergonômico, com alça integrada e anatômica, permitindo pegada segura e confortável durante a execução dos exercícios. Produto com base estável, superfície uniforme e acabamento sem rebarbas, garantindo segurança no manuseio e no uso contínuo. Indicado para uso profissional, suportando rotinas frequentes de treino e reabilitação. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso. Marca/Modelo	und	04		
14	Kettlebell 16 kg para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia.	und	04		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 106



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

330

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Kettlebell com peso nominal de 16 kg, indicado para uso em treinamento funcional, musculação, fisioterapia, reabilitação funcional e condicionamento físico, adequado para academias e unidades de saúde. Confeccionado em ferro fundido, aço ou material equivalente de alta resistência, com acabamento pintado ou revestido, proporcionando maior durabilidade e proteção contra oxidação. Deve possuir formato ergonômico, com alça integrada e anatômica, permitindo pegada segura e confortável durante a execução dos exercícios. Produto com base estável, superfície uniforme e acabamento sem rebarbas, garantindo segurança no manuseio e no uso contínuo. Indicado para uso profissional, suportando rotinas frequentes de treino e reabilitação. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante e orientações básicas de uso. Marca/Modelo				
15	Bolinha de massagem indicada para liberação miofascial, alívio de tensões musculares, relaxamento e reabilitação funcional, adequada para uso em fisioterapia, atividades terapêuticas e condicionamento físico. Confeccionada em borracha de alta resistência, com densidade adequada para aplicação de pressão controlada nos tecidos musculares. Deve possuir formato esférico, superfície lisa ou levemente texturizada, permitindo deslizamento eficiente e aplicação segura durante o uso. Produto compacto, leve, reutilizável e de fácil higienização, com boa durabilidade mesmo sob uso frequente em ambiente profissional. Dimensões aproximadas conforme padrão comercial do fabricante, compatíveis com uso terapêutico. Produto novo, de primeira linha, embalado individualmente, com identificação do fabricante, composição e orientações básicas de uso. Marca/Modelo	und	30		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 107



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

331

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	RS Unit	RS Total
16	Cinto de Tração Duplo com 2 Elásticos Revestidos – Treinamento Funcional e Fisioterapia. Cinto de tração duplo indicado para treinamento funcional, fortalecimento muscular, condicionamento físico e fisioterapia, permitindo exercícios com resistência e tração controlada. Composto por cinto ajustável confeccionado em material resistente (nylon reforçado, poliéster ou material equivalente), com fecho seguro e ajuste que proporcione conforto e estabilidade ao usuário. Deve acompanhar 02 elásticos de resistência revestidos, com elasticidade progressiva, garantindo maior durabilidade, proteção do elástico interno e segurança durante o uso. Os elásticos devem possuir sistema de fixação reforçado (mosquetões, argolas metálicas ou equivalente), permitindo encaixe seguro e fácil substituição. Produto robusto, reutilizável e de fácil higienização, adequado para uso profissional contínuo em academias, unidades de saúde e espaços de reabilitação. Dimensões e níveis de resistência conforme padrão comercial do fabricante. Produto novo, de primeira linha, embalado adequadamente, com identificação do fabricante, composição e orientações básicas de uso. Marca/Modelo	und	04		
17	Bicicleta ergométrica tipo spinning, mecânica. Equipamento destinado à prática de exercícios físicos aeróbicos, do tipo bicicleta ergométrica spinning, com sistema de resistência mecânica por atrito, indicado para uso institucional leve a moderado, deve possuir roda de inércia com peso mínimo de 13 kg, proporcionando pedalada estável e contínua, com sistema de transmissão por correia, garantindo funcionamento silencioso e de baixa manutenção. Estrutura robusta em aço, com capacidade mínima de suporte ao usuário de até 110 kg, devendo apresentar estabilidade durante o uso. O equipamento deve conter regulagem de	und	03		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 108



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

332

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	intensidade (carga) manual, permitindo ajuste progressivo do esforço. Deve possuir selim e guidão com ajustes de altura e posicionamento, possibilitando adaptação ergonômica a diferentes usuários. O selim deve ser anatômico, com revestimento confortável. Deve incluir monitor/display digital com, no mínimo, as seguintes funções: tempo, velocidade, distância percorrida, estimativa de calorias e odômetro, podendo incluir medição de frequência cardíaca por sensores no guidão. O equipamento deve possuir pedais com cinta de fixação, base com pés niveladores e rodas para transporte, facilitando o deslocamento. Dimensões e peso compatíveis com uso interno, com estrutura compacta. Marca/Modelo				
18	Elíptico ergométrico semi profissional magnético Equipamento destinado à prática de exercícios aeróbicos de baixo impacto, do tipo elíptico, indicado para uso institucional leve a moderado. Deve possuir sistema de resistência magnética, garantindo funcionamento silencioso, suave e com baixa necessidade de manutenção, com no mínimo 8 níveis de regulação de carga, permitindo variação progressiva da intensidade do exercício. Estrutura robusta em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva, com carenagens em material resistente, proporcionando durabilidade e segurança durante o uso. Capacidade mínima de suporte ao usuário de 120 kg, devendo apresentar estabilidade e ergonomia durante a prática. O equipamento deve possuir sistema de transmissão por correia, proporcionando movimento fluido e silencioso. Deve conter painel eletrônico com display digital (LCD ou similar), com no mínimo as seguintes funções: tempo, velocidade,	und	01		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 109



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	distância, estimativa de calorias e monitoramento cardíaco por sensores de contato (hand grip). Deve possuir pedais amplos e antiderrapantes, pega-mãos fixos e móveis revestidos para maior conforto, além de pés niveladores para ajuste ao piso e rodas para facilitar o transporte. Dimensões e peso compatíveis com uso interno, com estrutura estável e compacta, adequada para ambientes institucionais. Marca/Modelo				
19	ESTEIRA ERGOMÉTRICA PROFISSIONAL: Equipamento destinado à prática de caminhada e corrida, indicado para uso profissional e/ou institucional, com estrutura resistente e adequada para utilização frequente. Deve possuir motor elétrico de potência compatível com uso profissional, com potência mínima de 3,0 HP, velocidade regulável de no mínimo 1,0 a 16 km/h, com possibilidade de ajuste durante o exercício. Deve possuir sistema de inclinação elétrica ou eletrônica, com regulação de, no mínimo, 10 níveis ou equivalente. A superfície de corrida deverá possuir dimensões mínimas de 60 cm de largura por 125 cm de comprimento, confeccionada em material resistente e adequada à utilização contínua. Capacidade de suporte mínima de 120 kg. Deverá possuir painel/display digital com informações, no mínimo, de velocidade, tempo, distância e calorias, com controles de fácil operação. Deverá possuir sistema de segurança para parada de emergência, chave ou dispositivo de segurança, corrimãos laterais e estrutura estável, resistente e adequada ao uso institucional. O equipamento deverá contar com sistema de amortecimento da superfície de corrida, proporcionando maior conforto e redução do impacto durante a utilização. Alimentação elétrica compatível com a rede elétrica local, em tensão de 220 V, ou	und	01		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

334

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	equipamento bivolt, conforme disponibilidade do fabricante. Deverá ser fornecida com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento, acompanhada de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Marca/Modelo				
20	Estação de musculação tipo cross over com smith (multiestação) Equipamento de musculação multifuncional do tipo cross over com sistema smith (barra guiada), destinado à execução de exercícios para membros superiores e inferiores, permitindo treinamento completo em um único equipamento. Deve possuir sistema de barra guiada (smith machine), com deslocamento vertical suave por meio de rolamentos ou buchas de baixo atrito, garantindo segurança e estabilidade durante os exercícios. A barra deve ser maciça, com pegada recartilhada e sistema de travamento de segurança em múltiplos pontos. O equipamento deve contar com sistema de polias duplas (cross over), com cabos de aço revestidos de alta resistência e movimentação suave, possibilitando ampla variedade de exercícios funcionais e isolados. Deve permitir uso simultâneo por, no mínimo, dois ou três usuários. Estrutura construída em aço de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, garantindo durabilidade e resistência ao uso contínuo. Deve possuir hastes/colunas em aço inox ou material equivalente resistente à corrosão. Deve possuir bases com pés emborrachados ou sistema equivalente, garantindo estabilidade e proteção do piso durante a utilização. Sistema de carga por anilhas ou pesos guiados (conforme modelo), devendo suportar cargas elevadas e uso institucional. Quando aplicável, deve possuir baterias de peso ou suporte para	und	01		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 111



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	anilhas. O equipamento deve possibilitar a execução de múltiplos exercícios (superiores e inferiores), incluindo, no mínimo: supino, agachamento guiado, puxadas, remadas, crucifixos, tríceps e bíceps, entre outros, sendo considerado equipamento completo para treinamento de força. Dimensões aproximadas compatíveis com uso interno institucional, com altura mínima em torno de 2,20 m e estrutura robusta e estável. Marca/Modelo				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/09/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 113



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 114



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

338

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 115



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

339

Ass.

*Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026**Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026*

sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

- i. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
- iv. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- v. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
- vi. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da advertência e/ou multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo do respeito aos demais postulados relativos ao devido processo legal, a ampla defesa e ao contraditório.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 116



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

340

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 117



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

341

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

11.14. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

11.15. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

11.16. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

11.17. É responsabilidade do contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

11.18. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 118



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

342

Ass.

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026

Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.017.008.0241.0013.2064 – Garantia de Direitos à Pessoa Idosa

Elemento de despesa: 344905210

Fonte de recurso: 9007 (exercício anterior)

02.007.0010.0301.0006.1010 – Equipagem e Modernização da Saúde

Elemento de despesa: 344905210

Fonte de recurso: 000, 20518

02.007.10.301.0006.2027 - Gestão das Unidades de Atenção Básica

Elemento de despesa: 333903014

Fonte de recurso: 494, 20494

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 119



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 95/2026
Processo Licitatório nº 196/2026 - Contratação UASG nº 985531-45/2026

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mercedes/PR, em xx de xxxxxxxxx de 2026.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Xxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Xxxxxx

Xxxxxxx

x



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

344

Ass.

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR

UASG: 985531

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA N.º 95/2026

CONTRATAÇÃO UASG Nº 985531-45/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo para a Academia da Saúde do Município de Mercedes/PR.

PREÇO MÁXIMO:

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	Faixa elástica confeccionada em látex natural de alta resistência ou material equivalente (...)	und	25	97,03	2.425,75
2	Elásticos tipo miniband, confeccionados em látex natural de alta resistência ou material equivalente (...)	und	25	69,87	1.746,75
3	Bola tipo overball, confeccionada em material resistente e flexível (PVC ou material equivalente), (...)	und	30	31,36	940,80
4	Anel tipo Magic Circle, indicado para uso em pilates, fisioterapia, reabilitação funcional, yoga e exercícios de fortalecimento e resistência muscular. (...)	und	30	92,83	2.784,90
5	Kit composto por puxadores para exercícios de resistência, indicado para uso em fisioterapia, reabilitação funcional, fortalecimento muscular e condicionamento físico (...)	und	01	115,33	115,33
6	Protetor de Barra para Agachamento – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. (...)	und	01	86,60	86,60
7	Anilha 25 kg Pintada para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. (...)	und	02	335,83	671,66

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

365

Ass.

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
8	Anilha 15 kg Pintada para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. (...)	und	02	219,62	439,24
9	Halter 7 kg Sextavado Pintado – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. (...)	und	02	120,92	241,84
10	Halter 8 kg Sextavado Pintado – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. (...)	und	02	141,07	282,14
11	Kettlebell 4 kg para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. (...)	und	04	79,68	318,72
12	Kettlebell 6 kg para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. (...)	und	04	112,07	448,28
13	Kettlebell 10 kg para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. (...)	und	04	156,90	627,60
14	Kettlebell 16 kg para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. (...)	und	04	265,14	1.060,56
15	Bolinha de massagem indicada para liberação miofascial, alívio de tensões musculares, relaxamento e reabilitação funcional, adequada para uso em fisioterapia, atividades terapêuticas e condicionamento físico. (...)	und	30	36,51	1.095,30
16	Cinto de Tração Duplo com 2 Elásticos Revestidos – Treinamento Funcional e Fisioterapia. (...)	und	04	276,78	1.107,12
17	Bicicleta ergométrica tipo spinning, mecânica (...)	und	03	5.590,00	16.770,00
18	Elíptico ergométrico semi profissional magnético	und	01	5.653,00	5.653,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

346

Ass.

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
(...)					
19	Esteira Ergométrica Profissional (...)	und	01	11.256,67	11.256,67
20	Estação de musculação tipo cross over com smith (multiestação) (...)	und	01	12.573,28	12.573,28

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 27/10/2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br.

Mercedes – PR, 06 de outubro de 2026.

LAERTON

WEBER:0453042198

8

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.10.06 15:09:37
-03'00'

Laerton Weber
Prefeito

- PUBLICADO -

DATA. 06 / 10 / 26

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO 4639

- PUBLICADO -

DATA. 07 / 10 / 26

ÓRGÃO: O Paraná

PÁGINA. 15

Nº EDIÇÃO: 14958

- PUBLICADO -

DATA. 08 / 10 / 26

ÓRGÃO: DIOE

PÁGINA. 63

Nº EDIÇÃO: 12233



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG.	ASS.
347	

6 de outubro de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4639

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

o previsto nos Artigos 55 e 56 da Lei Complementar Municipal n.º 009, de 20 de novembro de 2008, bem como, na Lei Municipal n.º 1556, de 06 de maio de 2019,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR JOSÉ AUGUSTO SIQUEIRA SANTOS, Motorista desta Municipalidade, matrícula n.º **145491**, sob n.º. de protocolo 2346/2026, levar paciente para consulta em clínica especializada na cidade de Curitiba - PR, no(s) dia(s) 06 e 07 de outubro de 2026 do corrente ano.

Art. 2º - O servidor supracitado fará jus a 1½ (uma e meia) diária(s), no total de R\$ 697,50 (seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), destinada a cobrir as despesas de alimentação e pousada durante o período de seu afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Laerton Weber
Prefeito

**EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2026
CONTRATAÇÃO UASG Nº 985531-45/2026**

**MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA Nº 95/2026
CONTRATAÇÃO UASG Nº 985531-45/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo para a Academia da Saúde do Município de Mercedes/PR.

PREÇO MÁXIMO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:22:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.tpm.com.br/p05e3ce764cac>





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG.	ASS.
348	

6 de outubro de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4639

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	Faixa elástica confeccionada em látex natural de alta resistência ou material equivalente (...)	und	25	97,03	2.425,75
2	Elásticos tipo miniband, confeccionados em látex natural de alta resistência ou material equivalente (...)	und	25	69,87	1.746,75
3	Bola tipo overball, confeccionada em material resistente e flexível (PVC ou material equivalente), (...)	und	30	31,36	940,80
4	Anel tipo Magic Circle, indicado para uso em pilates, fisioterapia, reabilitação funcional, yoga e exercícios de fortalecimento e resistência muscular. (...)	und	30	92,83	2.784,90
5	Kit composto por puxadores para exercícios de resistência, indicado para uso em fisioterapia, reabilitação funcional, fortalecimento muscular e condicionamento físico (...)	und	01	115,33	115,33
6	Protetor de Barra para Agachamento – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. (...)	und	01	86,60	86,60
7	Anilha 25 kg Pintada para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. (...)	und	02	335,83	671,66
8	Anilha 15 kg Pintada para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. (...)	und	02	219,62	439,24
9	Halter 7 kg Sextavado Pintado – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. (...)	und	02	120,92	241,84
10	Halter 8 kg Sextavado Pintado – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. (...)	und	02	141,07	282,14
11	Kettlebell 4 kg para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. (...)	und	04	79,68	318,72
12	Kettlebell 6 kg para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. (...)	und	04	112,07	448,28

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:22:03-00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.lpm.com.br/p/65e30e764cac>



Página 5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PAG.	ASS.
349	

6 de outubro de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4639

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
13	Kettlebell 10 kg para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. (...)	und	04	156,90	627,60
14	Kettlebell 16 kg para Musculação – Uso Profissional em Academia e Fisioterapia. (...)	und	04	265,14	1.060,56
15	Bolinha de massagem indicada para liberação miofascial, alívio de tensões musculares, relaxamento e reabilitação funcional, adequada para uso em fisioterapia, atividades terapêuticas e condicionamento físico. (...)	und	30	36,51	1.095,30
16	Cinto de Tração Duplo com 2 Elásticos Revestidos – Treinamento Funcional e Fisioterapia. (...)	und	04	276,78	1.107,12
17	Bicicleta ergométrica tipo spinning, mecânica (...)	und	03	5.590,00	16.770,00
18	Elíptico ergométrico semiprofissional magnético (...)	und	01	5.653,00	5.653,00
19	Esteira Ergométrica Profissional (...)	und	01	11.256,67	11.256,67
20	Estação de musculação tipo cross over com smith (multiestação) (...)	und	01	12.573,28	12.573,28

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 27/10/2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br.

Mercedes – PR, 06 de outubro de 2026.

Laerton Weber
Prefeito

Página 6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/10/2026 16:22:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.tpm.com.br/p/65e3ce764cac>



Prefeitura licita empresa para obra que vai ligar os bairros Guarujá e XIV de Novembro

Cascavel – A Prefeitura de Cascavel avança em obras que vão trazer mais mobilidade e qualidade de vida para os cascavelenses. O Município realizou, na manhã desta terça-feira (6), a licitação para a implantação e pavimentação da Rua Aparício Domingues da Silva, uma das obras estruturantes previstas para a região Sul do município, que trará conexão entre os bairros XIV de Novembro e Guarujá.

Ao todo, seis empresas apresentaram propostas para executar o projeto, que integra o Programa de Desenvolvimento Urbano de Cascavel (PDU), financiado pelo Fonplata.

A empresa de Cascavel, Petrocon Construtora de Obras LTDA apresentou a menor proposta, no valor de R\$ 12.741.485, abaixo do valor inicial de R\$ 12.870.186,95. O processo segue agora para a fase

de habilitação, etapa em que será analisada a documentação para verificar se a empresa atende todos os requisitos previstos no edital.

PROJETO

A intervenção – fruto do projeto do IPC (Instituto de Planejamento de Cascavel) – prevê a transformação da atual Rua Aparício Domingues da Silva em uma avenida estruturada, ampliando a capacidade de circulação e promovendo mais segurança para motoristas, ciclistas e pedestres.

O projeto contempla quatro faixas de rolamento, ciclovia, calçadas acessíveis, sistema de drenagem, iluminação em LED, sinalização viária e uma travessia sobre o córrego existente no trecho.

Além de melhorar a mobilidade urbana, a obra deve fortalecer a integração



entre os bairros Guarujá e XIV de Novembro, criando um novo eixo de conexão na região Sul da cidade. A intervenção deve contribuir para o desenvolvimento da região e qualidade de vida dos moradores levando mais segurança, valorização e mobilidade à toda a região.

MUNICÍPIO DE CRU AZUL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2026 - Ref. Pregão Eletrônico nº 69/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRU AZUL
CONTRATADORA: 53.419.309 VANESSA SILVA BATISTA
OBJETO: Registro de preços para faturas e cotações de materiais elétricos (lâmpadas, reatores, fusíveis e outros) para uso em manutenção de prédios públicos (o registro de preços terá vigência de 12 meses). A relação detalhada dos serviços e preços registrados encontra-se à disposição para consulta pública no site [Portal da Cidadea](http://portal.da.cidadea.org.br) - MUNICÍPIO DE CRU AZUL, PE
(link: portal.da.cidadea.org.br)
VALOR: R\$ 4.012,90 (quatro mil, duas reais e noventa centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/09/2027
ASSINA TURAS: 1 ALBINO SPOROTTO e VANESSA SILVA BATISTA

[illegible][illegible]

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
LANCE 16637
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PRECATORIO - TIPO DE OBJETO Nº 909262
CONTRATAÇÃO LANCE Nº 16637 - 40232
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME EPP EPPV
TIPO MENOR PREÇO POR QUANTIDADE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES a material de consumo para a Academia de Saúde do Município de Mercedes.

PRECATORIO Nº 909262 Nº ED 043.54 (sessante mil, seiscentos e quarenta e cinco mil e quarenta e quatro centavos) - "Relatório ao valor total do procedimento. Valor total em R\$ em anexo a ser depositado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site eletrônico para fins de recebimento por parte do interessado".

LOCAL: Praça do Comércio do Governo Federal - <http://www.pmpm.pr.gov.br/licitacoes/>

NOTA DO DEBASTO DE DESPITA DE PREÇOS: Encerrada em data 23/10/2016.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e o Edital de PRECATORIO Nº 909262, estão disponíveis no site www.pmpm.pr.gov.br/licitacoes/. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados, no Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua do Dr. Cleandro Cruz nº 505, Centro, de Mercedes do Paraná, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento das 07:30h às 17:30h e das 19:00h às 21:00h. Telefone: (0332) 866.000 e e-mail: licitacoes@mercedes.pr.gov.br

Mercedes - PR, 06 de outubro de 2016

Laerton Vitor
Prefeito

C12466214.E26

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 43, 432 e 433/2014

Rod. de Osório

CREDENCIAMENTO/TERMINAMENTO Nº 013/2015

Inteligibilidade de Licitação Nº 127/2015.

Processo Adm. Nº 127/2014.

Solicitação Nº 160/2014.

CONTRATE- MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR.

CONTRATADA: S & QUINH RESTAURANTE LTDA, FITE TARGEMINI TRAYVES LTDA e A LUCRETIO RESTAURANTE E LANCHONETE.

OBJETO: o objeto do presente instrumento é contratação de serviços, prestação para funcionamento *lôbete e copacabana*, de forma particular, para atender às refeições por pessoas jurídicas (empresas), visando atender às necessidades dos Secretários Municipais de Capitão Leônidas Marques - PR, contra valor (exclusão) do Teto de Referência, sob as seguintes condições e critérios para credenciamento:

VALORES: R\$ 53.750,00 (quarenta e três mil, quatrocento e cinquenta reais), sendo R\$ 17.500,00 (dezanove mil, quinhentos e cinquenta reais) para cada empresa contratada.

VALIDADE: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo de adesão até 30/09/15 da Lei nº 14.131, de 12/01/2012.

RECEITAS: A despesa do presente contrato dá-se segundo seguinte oportunidade.

44 - 48.000.94.012.0104.2111.3.3.90.30.00;

234 - 47.000.27.712.0109.2156.3.3.90.30.00;

246 - 48.000.94.012.0107.2106.3.3.90.30.00;

415 - 10.000.94.012.0118.2104.3.3.90.30.00;

494 - 13.000.24.782.0101.2208.3.3.90.30.00;

511 - 14.000.24.006.0105.2209.3.3.90.30.00;

512 - 10.000.94.012.0110.2211.3.3.90.30.00;

551 - 16.000.12.661.0102.2218.3.3.90.30.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2015.

Marcílio Sampaio
Prefeito Municipal

C11246225-E26

MUNICÍPIO DE LINDOESTE

Site: <https://www.lindoeste.pr.gov.br>

E-mail: prefeitura@lindoeste.pr.gov.br

AVENIDA MARCHEAL CÂNDIDO RONDON, S/N, CENTRO

TELEFONE: (45) 3122-3131 - CNPJ: 08.88.915.915-0001-92

CEP: 85.826-400 - LINDOESTE - PARANÁ

PORTARIA Nº2382/2016 - 25/05/2016 - Concede Diana e Servidor em Descontínua de Viagem, e às outras providências. S/110 DE SOUZA - Prefeito.

DECRETO Nº2383/2016 - 06/10/2016 - Transfere Excepcionalmente a Comenorelândia da Dia do Servidor Público, e às outras providências. S/110 DE SOUZA - Prefeito.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Lindoeste. Endereço: www.lindoeste.pr.gov.br

CI1246218-E26

 **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE**
RUA: 212 Nº 1001-01 Fium da Rua, 200 - Centro - Fone/Fax: (43) 3257-6002 ESTACAO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO EM NOVA DILAÇÃO DE COMPRA - Nº 001/2008 LICITAÇÃO Nº 543038

Considerando a solicitação apresentada pela Secretria demandante quanto à alteração da especificação do item 1 do processo licitatório e a necessidade de adequação do instrumento convocatório, faz retificação o Edital do Pregão Eletrônico Nº 543038 objetivando a aquisição de (Vinte) microcomputadores com finalidade de atender ao termo de Convênio Nº 1232028 firmado entre o município de Vera Cruz do Oeste/PR e a Secretaria de Educação das Cidades - Seced.

Nota data de abertura 21/10/2008 às 09h00min.

O Edital e sua anexa poderão ser consultados através da Internet nas endereços eletrônicos www.vcdoeste.com.br, www.vcdoeste.pr.gov.br e www.pregao.pr.gov.br. Demais informações junto ao Setor de Licitações através dos Fones: (43) 8.811-1332 ou e-mail licitacao@vcdoeste.com.br ou licitacao@vcdoeste.pr.gov.br

Vera Cruz do Oeste, 06 de outubro de 2008.

Keli Edina Tronci
Agente de Contratação

C11246221-E26

[illegible][illegible][illegible]

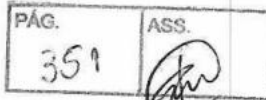
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Torne de Aquisição e homologação Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com a Lei 8.663/2002 e o Edital nº 07/2009, tem homologação e julgamento pronto por agente de condução nos autos a licitante da Pregão Eletrônica nº 07/2009 e a adjudicação do objeto desta licitação Aquisição de 1º (primeiro) lote - A simples renovação e 1º (primeiro) veículo marca de 07 kg/litros, amarelo novo, sem milímetros, destinados ao Transporte Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Céu Azul/PA, com recursos das Resoluções SESA nº 1.099/2012 e nº 1.531/2012 e contrapartida municipal. Bem como aquisição de 1º (primeiro) veículo novo, 0 km para a Secretaria de Assistência Social - 4 portas - 5 lugares - branco, com recurso da Deliberação 113/2012 - CEDCAP, em favor dos proponentes acima mencionados, tudo conforme o constante no processo administrativo.

PROPOSTANTE	VALOR UNITÁRIO
DEZALVES TEC./LTD.A	R\$ 26.800,00
LATIMÃO COMERCIAL LTDA	R\$ 26.800,00
INTEL PNEUMÁTICO S/A	R\$ 26.800,00

Céu Azul - 26 de outubro de 2008. LAURINDO SPEROTTO PREFEITO MUNICIPAL

CH1266224.F36



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ/PR
 Avenida Marília, 1920 - Centro
 CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000

TERMO ADITIVO Nº 008

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARILUZ E R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marília, nº 1920, em Mariluz/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.404.136/0001-29, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Armando da Silva Alves, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº *.070.035-* SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº *.330.519-**, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.375.328/0001-43, localizada na Rua Projetada A, 1.670 - Parque Industrial III, Umuarama/PR, endereço eletrônico: adm_rcm@hotmail.com, telefone: (44) 98402-9882, representada por Cleber Ruiz Martinez, portador da cédula de identidade R.G. nº *.925.696-* SESP/PR, inscrito no CPF sob nº *.110.919-**, residente na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Aratimbó, em Umuarama/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objetos do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do Contrato, conforme processo administrativo nº 053/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 105 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vencer em 11 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada obriga-se a elastecer o prazo de cobertura da garantia na mesma modalidade originalmente prestada, pelo período de 90 (noventa) dias, com o fim da vigência devidamente atualizada para 13/10/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este instrumento.

Mariluz, 06 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE MARILUZ
 Contratante

R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
 Contratada

Protocolo 135726/2026

Mercedes

MUNICÍPIO DE MERCEDES - ESTADO DO PARANÁ
 UASG: 985531

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
 MODALIDADE PREGÃO, FORMA ELETRÔNICA Nº 95/2026
 CONTRATAÇÃO UASG Nº 985531-45/2026
 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos permanentes e materiais de consumo para a Academia da Saúde do Município de Mercedes/PR.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 60.645,54 (sessenta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

* Relativo ao valor total do procedimento. Valor total por item encontra-se disponível no Diário Oficial Eletrônico do Município, no endereço: www.mercedes.pr.gov.br

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 27/10/2026.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br

Mercedes - PR, 06 de outubro de 2026.

Laerton Weber
 Prefeito

Protocolo 135092/2026

Nossa Senhora das Graças

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR informa a realização do Pregão na forma eletrônica nº 41/2026- Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, por meio da plataforma BNC (www.bnc.org.br). Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição, por item, de tecidos, aviamentos, materiais para artesanato e costura, artigos têxteis confeccionados e acessórios correlatos, bem como para a prestação de serviços de corte e costura, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação e Cultura e de Saúde de Nossa Senhora das Graças/PR. Valor estimado total: R\$ 1.183.831,32. Envio das propostas: de 09/10/2026, às 08h30, até 23/10/2026, às 08h30. Abertura da fase de lances: 23/10/2026, às 09h00. Acesso ao edital e mais informações: Contato: (44) 9 9137-8221 (WhatsApp). Nossa Senhora das Graças/PR, 06 de outubro de 2026. Assinatura: Clodoaldo Aparecido Rigieri - Prefeito Municipal.

Protocolo 135266/2026

Nova Fátima
**AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

O Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08h00min do dia 26 de outubro de 2026, CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, tendo por objeto a Construção de Infraestrutura Urbana (Lazer), a ser executada na Rua Interventor Manoel Ribas, Bairro Glaser II, no Município de Nova Fátima/PR, compreendendo uma área de 648,00 m², com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias.

A Pasta Técnica, contendo o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Fátima, bem como na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação por meio da plataforma eletrônica.

Nova Fátima/PR, 05 de outubro de 2026.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER

Protocolo 134651/2026

Palotina
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

O Município de Palotina, CNPJ nº 76.248.487/0001-64, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT a Licença de instalação - LI para a atividade de Hospital Municipal, das chácaras nº 349 e nº 350, Matrícula 27.276. Av. Presidente Kennedy - S/N, Centro, Município de Palotina, Estado do Paraná.

Protocolo 135196/2026

Perobal
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº.106/2026-Contratante: Município de Perobal, Estado do Paraná, com sede à Rua Guassatonga, 895 Jardim Independência, inscrito no CGC/



SELO DE AUTENTICIDADE
 COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
 b2c3e005
 EMISSÃO: 22/10/2026 DATA: 08/10/2026

